

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 268

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 14 DE NOVEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimentos despachados—Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil no Rosario de Santa Fé e em Newcastle-on-Tyne.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 12 do corrente — Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra —Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA — Seção da Camara Criminal da Corte de Appellação

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a DD. Hortencia Adelaide Guillobel e Josephina Constança Guillobel, filhas do finado coronel de engenheiros Joaquim Candido Guillobel, a pensão annual de 1:200\$, repartidamente, cab-me devolver-vos dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 24 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 23—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos remetter, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, do 7 do corrente, relativa á pensão concedida a DD. Hortencia Adelaide Guillobel e Josephina Constança Guillobel, filhas do finado coronel de engenheiros Joaquim Candido Guillobel.

Saudo a fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que eleva a 2ª a pensão de 400 réis diários que percebe o 1º cadete reformado, com honras de alferes do exercito, Orozimbo Carlos Corrêa de Lemos, cab-me restituir-vos dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda.—N. 37 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que eleva a 2ª a pensão de 400 réis diários que percebe o 1º cadete reformado, com honras de alferes do exercito, Orozimbo Carlos Corrêa de Lemos.

Saudo a fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que transfere ao dominio do Estado de Minas Geraes o predio em que funcionou a Delegacia Fiscal na cidade de Ouro Preto, pelos motivos constantes do veto em separado, vos restituo dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

MOTIVOS DO VETO

Nada justifica a transferencia ao dominio do Estado de Minas Geraes do proprio federal em que funcionou a Delegacia Fiscal na cidade de Ouro Preto.

O parecer da Comissão de Finanças do Senado Federal, favoravel á proposição da Camara dos Deputados que determina essa transferencia, baseou-se na disposição do paragrafo unico do art. 61 da Constituição, que mandou passar ao dominio dos Estados, em cujo territorio estivessem situados, os proprios nacionaes que não fossem necessarios para os serviços da União.

Essa disposição, porém, não pôde ser interpretada com a latitude que lhe dá a proposição.

E la só pôde ser entendida como referindo-se aos proprios federaes existentes na época em que foi a Constituição promulgada e que se tornassem desnecessarios á União

por terem os serviços das repartições que então nelles funcionavam passado para os Estados.

E o Congresso assim tem entendido, pois não só as leis de orçamento da Republica, desde a de n. 25, de 30 de dezembro de 1891 até a do vigente exercicio, incluem como titulo de receita da União o producto da venda de proprios nacionaes, o que não se comprehenderia si esses proprios, quando nelles deixassem de funcionar as repartições federaes, passassem *ipso facto* aos Estados, como também a lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 2º, n. 7, destinando ao fundo de amortização dos empréstimos internos a receita proveniente da venda de generos e proprios nacionaes, arrendamento e aforamento determinando no art. 3º da mesma lei, accentuou neste artigo o pensamento do legislador constituinte nos seguintes termos:

«Art. 3.º Fica ainda o Governo autorizado:

a) A vender ou arrendar, podendo também adquirir com o producto da venda os edificios necessarios ao serviço publico federal, os proprios nacionaes que não estiverem applicados a serviços publicos, mediante concorrência publica.

Quando no proprio nacional estiver instalado serviço publico estadual ou municipal, a venda ou arrendamento poderá ser feito ao Estado ou municipio respectivo, independente da concorrência.

Neste ultimo caso poderá ainda o Governo Federal entrar em accordo com os governos estaduais para ceder-lhes os proprios nacionaes que estão applicados em seus serviços, ou não, por troca ou mediante qualquer outros meios que apresentem os interesses da Fazenda Nacional.

São exceptuados dessas disposições os proprios que servem actualmente dos palacios para os presidentes ou governadores dos Estados, que serão definitivamente entregues aos respectivos Estados.»

A vista dos motivos acima expostos, nego sancção á Resolução Legislativa que transfere ao dominio do Estado de Minas Geraes o predio em que funcionou a Delegacia Fiscal, na cidade de Ouro Preto.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 36 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada das razões do veto que oppoz á resolução do Congresso Nacional, transferindo ao dominio do Estado de Minas Geraes o proprio nacional em que funcionou a Delegacia Fiscal em Ouro Preto.

Saudo a fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço da brigada do 2º sargento José Francisco de Souza Magalhães, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Concedeu-se a exoneração que pediu Antonio Poggi da Figueiredo do logir de pharmaceutico da Colonia Correccional dos Dous Rios.

— Declinou-se ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, afim de fazer constar ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta á consulta feita em officio de 10 deste mez, que, nos termos do aviso de 1 de julho ultimo, junto em cópia, dirigido ao presidente do Tribunal Civil o Criminal, só estão sujeitas a registro ou averbação, para valerem contra terceiros, as procurações de proprio punho com poderes de disposição, conforme preceitua o art. 76 do regulamento n. 4.775, de 16 de fevereiro deste anno.

— Remetteram-se:

— Ao coronel commandante da 11ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Babelorrá, no Estado de S. Paulo, a patente apostillada, do capitão cirurgião da mesma milicia José Antonio e Almeida Castilho Nunes;

— Ao coronel commandante da 17ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Bornetó, no Estado de S. Paulo, a patente apostillada, do capitão da mesma milicia Luiz Arantes de Campos.

Requerimentos despachados

José Joaquim Rodrigues, praça da brigada policial, pelo não ser inculcado do resto da pena que lhe foi imposta por crime de desercção. — O requerimento foi remetido ao commandante da brigada policial para informar.

Manoel Pereira de Rezende, preso na Casa de Correção, pelo não perdão do resto da pena a que foi condemnado. — O requerimento foi remetido ao presidente do Tribunal Civil e Criminal afim de ser informado e instruido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito português José Marques, de profissão marítima.

— Declarou-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, attendendo ao que requereu Edmundo de Faria Leuzinger, resolveu e te o ministerio permittir que o mesmo preste, na presente época, o exame do 3º anno medico da mesma faculdade, desde que prove ter frequentado com assiduidade as aulas, sujeitando-se ao que prescreve o art. 113 do código de ensino;

— Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro que, attendendo ao que requereram José de Castro Nunes, Sebastião H. Barcellos e Aurelio F. de Lacerda, é permittido aos mesmos prestarem, na presente época, exames, o primeiro do 3º anno e os dous ultimos do 5º anno da faculdade

sob vossa fiscalização, desde que provem haver frequentado as aulas com assiduidade, sujeitando-se ao que prescreve o art. 113 do código de ensino em vigor;

— Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 5 do corrente mez, em o qual transmittiu o requerimento de João Gargão Stockler Coimbra, ter resolvido este ministerio permittir que o mesmo preste, na presente época, o exame das cadeiras do 1º anno da faculdade sob vossa fiscalização, desde que prove ter frequentado com assiduidade as aulas, sujeitando-se ao que prescreve o art. 113 do código de ensino em vigor.

— Remettem-se ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, por tratar de assumpto que lhe interessa, um exemplar do Recenseamento geral da população da Beldica em 31 de dezembro de 1900, acompanhado de um impresso relativo ao recebimento do referido trabalho.

Requerimentos despachados

José Bernardino Fernandes Junior, alumnino do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para inscrever-se nos respectivos exames. — Dirija-se ao rector da Faculdade, na conformidade do aviso de 11 do corrente mez.

José Cancio Borges de Araujo, conservador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo restituição dos documentos com que entra a petição e acompanhou o officio da mesma escola, n. 48, de 4 de abril de 1893. — Entreguem-se mediante recibo.

— Pedro Carlos da Silva, allegando que, por incumprimento de saúde foi obrigado a retirar-se da prova escripta do exame de geometria, pediu inclusão de seu nome na lista dos examinandos da 2ª chamada da referida matéria. — Ineficaz, á vista do art. 62 das instrucções de 23 de novembro de 1901.

— Albino de Oliveira Junior, dentista pela Escola Livre de Pharmacia de S. Paulo, pedindo permissão para prestar o exame das materias do curso de odontologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Selado o documento.

Rectificação

— O subdito allemão naturalizado em data de 7 de outubro ultimo chama-se Ernst Ferdinand Streck Meyer, e não como publicou o *Diario Official* de 9 do mesmo mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:781\$193, de fornecimentos feitos em outubro findo á Escola Polytechnica;

De 7:950\$200, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica de setembro a outubro;

De 6:247\$120, folhas do pessoal da Colonia Correccional dos Dous Rios, relativas a agosto e setembro;

De 203\$110, de objectos do expediente fornecidos ao Supremo Tribunal e ao escriptorio de obras.

— Requisitou-se, com urgencia, a ligação externa do aparelho telephonico e illudado no gabinete de identificação e estatística da Casa de Detenção;

Expediente de 11 de novembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

— Ao consul geral do Chile o recebimento do officio n. 26, de 9 do corrente;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil em n. 2.545, desta data.

— Recommendeu-se aos chefes dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Pedro Americo n. 27.

Rua de S. José n. 29.

Rua de S. Pedro n. 144.

Rua da Prainha n. 86.

Ladaria do Livramento n. 5.

Rua do Proposito n. 84.

Rua de Sant'Anna n. 94.

Rua Silva Manoel n. 11.

Rua Santo Christo n. 94.

Rua de S. Carlos n. 23.

Rua Bella de S. João n. 66.

— Devolveu-se, informado á Directoria Geral de Industria o memorial descriptivo de um novo systema de refinação da banha de porco por um processo denominado *Schüler*, invenção de Henrique Schüler.

— Solicitaram-se do chefe de policia providencias para que o vapor *Dous Rios* parta amanhã para o Lazareto da Ilha Grande, afim de transportar daquella estabellimento para esta Capital alguns passageiros alli desembarcados do vapor *Entre Rios*.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade diversos contos, na importancia total de 7:901\$200, dos fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia de febre amarello e a da lavagem da casa occupada por esta directoria geral, relativas ao mez de outubro findo.

Dia 12

Accusou-se ao inspector de saúde dos portos do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento do officio n. 312, de 3 do corrente.

— Recommendeu-se aos chefes dos 4º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Senhor dos Passos n. 75 B.

Rua do Rezende n. 91.

Rua de S. Carlos n. 10.

Rua Esobar n. 31.

— Communicou-se ao gerente da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, que já foram autorizados os concertos de que carecem os ralos existentes nas faces lateraes do edificio onde funciona o Desinfectorio Central.

— Remetteram-se:

— Ao director do Hospital Paula Candido um requerimento de Camillo Rodrigues e outro de Manoel de Carvalho Figueiró para os devidos effectos;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas de pagamento das gratificações dos medicos, por serviços extraordinarios, no mez de outubro findo, na importancia de 1:080\$; a do fiscal do serviço de matança dos ratos, na importancia de 50\$, e a do pessoal do mesmo serviço, na de 772\$800, relativas ao referido mez.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

— Por acto de 13 do corrente foram transferidos os escriptos major João Mones Antas Sobrinho, da 2ª circumscripção para a 17ª, e, desta para aquella, interinamente, Horning Brito de Souza.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de novembro de 1903

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar, visto ter resolvido mandar adoptar, até segunda ordem, os grupos para fornecimentos aos navios, corpos e estabelecimentos navais, organizados pela comissão nomeada por aviso de 22 de maio ultimo, para que, de accordo com os mesmos o á medida que elles forem remetidos por esta Secretaria do Estado, mande abrir nova concorrência com a maior brevidade, para os alludidos fornecimentos, nos termos do regulamento de 11 de abril de 1899, cumprindo que indique quaesquer lacunas ou omissoes que a pratica demonstrar existirem nos ditos grupos; affirm de que esse Ministerio resolva a respeito como julgar acertado (aviso n. 1.973).

Expedit-se identico ao Commissariado (aviso n. 1.974).

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1903

Companhia Servicos de Portos, reclamando contra a concorrência que lhe é feita pela cabrea do Arsenal de Marinha desta Capital. — A vista do parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 8.998, de 4 de agosto ultimo, indeferido.

Frederico Carlos Duque Estrada Meyer. — Requeira pelos canals competentes.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1903

Tenente coronel Severino Carneiro da Silva Rego, promoção ao posto immediato. — Não ha que deferir, em vista da informação da 4ª secção do Estado-Maior do Exército.

Tenente coronel honorario Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira, para que crie o Conselho de investigação a que foi submettido. — Aguarde o resultado do conselho a que responde.

Coronel graduado reformado Reginaldo Nemesio de Sá, remessa para o Amazonas da

fé de officio do capitão Eduardo Gonçalves Ribeiro. — A patente já foi remetida á auditoria do 1º districto.

Capitão honorario Henrique Herculano do Rego, reconsideração de despacho. — Mantenha o despacho.

Primeiro tenente João Samuel Mundin, certidão. — Dê-se certidão.

Tenente aggregado Vital da Silva Cardoso, para que a sua transferencia da artilharia para a infantaria fique sem effeito. — Indeferido.

Alferes Manoel Henrique da Silva, para que sejam transferidos para a arma de artilharia os alferes com o curso das tres armas. — Nada ha que deferir.

Alferes José Theotônio Ribeiro e Silva, transferencia. — Indeferido.

Alferes Alberto Alvim Chaves, certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Alferes Francisco Freitas, permissão para gozar a licença que obteve no Estado da Bahia. — Archive-se, visto terminar a licença no dia 25 do corrente.

Alferes Antonio Joaquim Bacellar Junior, contagem de anti-idade. — Indeferido.

Alferes Raul Guarrisson, alteração de nome. — Requeira pelos canals competentes.

Alferes João de Souza Dias Negrão, pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da Direcção de Contabilidade.

Sargento-quartel-mestre João Luiz Pereira Filho, licença para matricular-se na Escola do Porto Alegre. — Indeferido.

Sargento-quartel-mestre Estanislão Joaquim Teixeira, restituição de documento. — Restitua-se mediante recibo.

Soldado Arsenio Indio do Brazil Siqueira, licença para matricular-se na Escola do Porto Alegre. — Indeferido.

Soldado Alvaro Noronha Teixeira, licença para prestar exames na Instrução Publica desta Capital. — Indeferido.

Soldado asylado Francisco do Moura Lima, recolhimento ao Asylo com sua familia. — Indeferido, em vista da informação do Estado-Maior.

Soldado asylado Raymundo Gaspar, licença para casar-se. — Indeferido.

Ex-2º sargento D. ocasio Augusto da Silva o ex-cabo de esquadra Manoel José Pereira,

certidão de alterações. — Entregue-se com as formalidades da lei.

Joé Risolia Pinheiro, licença para assontar praça no 2º regimento de artilharia. — Não póde ser attendido.

Joé Gomes Pereira e José Gomes Filho, concessão de titulos provisorios de lotes do terras. — Passam-se titulos.

Ernestino dos Santos Malheiros Woolf, pagamento dos vencimentos de seu finado marido. — Paguem-se.

Mathias Bogene e sua mulhor, medição de uma posse de terra no municipio de Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul. — Em vista do parecer do consultor geral da Republica, mantenho o despacho anterior.

José Marcelino do Vasconcellos Ramos, certidão pela Direcção de Contabilidade. — Dê-se certidão.

Officiaes de pharmacia da Escola do Realengo, augmento de vencimentos. — Aguarde-se oportunidade.

Tenente-coronel Pedro de Castro Araujo, pagamento de gratificação especial. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Capitão Fortunato de Seina Dias, permissão para intentar perante o Supremo Tribunal Federal recurso de revisão do processo de conselho de guerra. — Nada ha que deferir.

Alferes-alumno José Antonio Marques, pagamento de exercicio de comissão activa de engenheiros. — Indeferido.

Ex-anspençada Manoel Francisco Ribeiro, 2ª via da excusa de serviço. — Dê-se certidão.

Oscar Damasceno Meira, entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1903

Mauricio Campos de Medeiros e Albuquerque. — Como requer.

Pedro de Ferreira Bandeira. — Como requer, devendo, porém, apresentar, dentro do prazo de dois mezes, a certidão de idade.

Vice-Consulado em Rosario de Santa Fé

Relatorio do 2º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

As entradas de embarcações nos portos deste districto, durante o 2º trimestre do corrente anno, foram de 38 com 48.744 toneladas, contra 40, arquivando 57.015 toneladas no trimestre anterior.

As sahidas foram 19 com 26.209 toneladas, contra 22 e 25.729 toneladas no 1º trimestre.

Verifica-se, pois, que houve no 2º trimestre um pequeno decrescimento de dous navios e 8.271 toneladas nas entradas; e tres navios e 480 toneladas nas sahidas.

Estas diferenças não assumem, entretanto, importância do ponto de vista commercial, pois seja nas entradas, seja nas sahidas, acham-se incluídos os vapores nacionaes do Lloyd, que, na maioria dos casos, nada traz m para este porto nem daqui levam, pesando mui pouco na balança do intercambio desta praça com os mercados brasileiros.

Segundo dados obtidos da Capitania do Porto, foi o seguinte o movimento geral do porto do Rosario durante o 2º trimestre:

NAVIOS ENTRADOS

Numero	VAPORES		Numero	VELEIROS	
	Nacionalidade	Tonelagem		Nacionalidade	Tonelagem
40	Argentinos.....	27.520	5	Argentinos.....	211
12	Allemaes.....	21.773	2	Inglezes.....	1.523
1	Hispanhol.....	1.721			
101	Inglezes.....	212.526			
5	Italianos.....	9.313			
6	Orientaes.....	4.302			
1	Paraguay.....	283			
1	Norueguez.....	1.925			

NAVIOS SAHIDOS

Numero	VAPORES		Numero	VELEIROS	
	Nacionalidade	Tonelagem		Nacionalidade	Tonelagem
48	Argentinos.....	31.276	4	Argentinos.....	218
18	Allemaes.....	38.434	5	Hollandezes.....	5.139
1	Bra.....	1.620	4	Inglezes.....	2.918
2	Dinamarquezes.....	3.317	3	Italianos.....	2.620
4	Hispanhol.....	6.132	1	Norte-americano.....	900
130	Inglezes.....	210.659			
2	Italianos.....	6.156			
1	Norueguez.....	1.215			
5	Orientaes.....	3.937			

IMPORTAÇÃO

O valor importado no 2º trimestre attingiu a somma de \$ 169.734,56, ouro, contra \$ 185.581,00, do trimestre anterior.

Ha, portanto, para menos a quantia de pesos, ouro, \$ 75.844,41.

Aquella quantia é representada pelos productos que constam do mappa n. 2, merecendo mencionar-se o facto de, pela primeira vez, attingir a importação directa de café neste porto a quantia de 62.000 kilos ou 1.033 sacas em um trimestre. A esse respeito des-e café, em sua maior parte, pretende, s guido estou informado, alargar suas operações nesse e em outros ramos de produção nacional, contando, para a directa importação dos mesmos, com dous vapores, dos quaes um navega com bandeira brasileira.

A importação indirecta, realizada por meio do porto de Buenos-Aires, foi a seguinte durante o trimestre:

Productos nacionales

Productos	Kilos	Peso, ouro
Café.....	130.672	\$ 15.608,64
Farinha.....	23.883	» 1.194,15
Fumo em folha.....	46.535	» 27.921,00

Herva-mate:

« Canchada »	190.491	\$ 19.949,10
Elaborada.....	124.836	» 14.980,32

Productos similares estrangeiros

Productos	Quantidade	Valor, ouro
Cigarros e charutos.....	k. 24.194	\$ 44.549,20
Feculas alimenticias.....	» 2.750	» 692,00
Fructas seccas e em caldas.....	» 5.814	» 2.616,30
Herva mate, Paraguay.....	» 52.434	» 5.243,40
Pinho em pranchas.....	m ^h 26.592	» 13.296,00

Productos similares argentinos

Productos	Quantidade	Valor, ouro
Fumo de Salta, Corrientes e Missões.....	k. 54.205	\$ 9.247,35
Herva «canchada» de Missões..	» 435.079	» 1.478,80
Idem idem de Santa Fé.....	» 515	» 61,80

A importação, em geral, effectuada durante o 2º trimestre neste porto, foi do seguinte valor:

Clases da tarifa	Importação sujeita a direitos (Pesos ouro)	Importação livre (Pesos ouro)
Bebidas.....	118.167,40	
Ceramica (artigos de).....	35.199,35	541,92
Combustivel e artigos para illu- minação.....	95.920,41	58.919,05
Couros e seus artefactos.....	3.465,25	700,00
Ferro e seus artefactos.....	385.670,84	9.628,75
Fumo e seus preparados.....	20.542,51	
Madeira e seus artefactos.....	130.330,47	16.004,00
Materiaes de construção.....	137.332,01	674.669,87
Metaes diversos e seus artefactos...	23.762,31	
Papel e seus artefactos.....	34.055,18	2.973,04
Roupa feita e confecções.....	16.768,77	11.601,76
Substancias alimenticias.....	429.863,25	6.030,00
Substancias e productos chimicos e pharmaceuticos.....	117.380,63	1.655,04
Tecidos.....	79.788,44	100.618,80
Artigos não especificados.....	61.130,98	3.410,49
	1.692.452,80	946.752,72

Por procedencias

	\$ ouro
Da Africa.....	336,00
» Alemanha.....	331.966,52
» Austria.....	12.166,72
» Belgica.....	68.127,34
Do Brazil.....	169.734,53
Da China.....	520,00
De Cuba.....	887,50
Da Dinamarca.....	108,50
Dos Estados Unidos da America.....	432.674,32
Da Franca.....	170.977,07
» Grecia.....	418,20
» Hespanha.....	57.309,81
» Hollanda.....	12.486,26
» Hungria.....	3.413,34
» India.....	31.002,70
» Inglaterra.....	935.227,41
» Italia.....	344.604,72
Do Japão.....	476,00
Do Java.....	5.724,00
Da Noruega.....	3.169,00
Do Paraguay.....	39.986,26
De Portugal.....	2.143,63
Da Russia.....	8.493,20
Do Uruguay.....	2.234,25
De outros paizes.....	5.020,21
	2.639.205,52

EXPORTAÇÃO

Foram menores do que no trimestre anterior os embarques de productos argentinos para portos nacionais.

Os valores exportados nos primeiro e segundo trimestres deste anno foram os seguintes:

	\$ ouro
1º trimestre.....	913.452,00
2º »	554.190,00

Diferença para menos no 2º trimestre..... 359.262,00

O seguinte quadro demonstra especificadamente a diferença acima notada:

GENEROS	UNIDADES	EXPORTAÇÃO NO 1º TRIMESTRE	EXPORTAÇÃO NO 2º TRIMESTRE	DIFERENÇA NO 2º TRIMESTRE
Alfafa.....	Tonel.	4.440	3.466	- 1.230
Farinha de trigo.....	Kilogr.	2.543.863	1.461.650	- 1.082.213
Farelo.....	»	140.000	228.600	+ 98.600
Milho.....	»	60.000	26.981	- 33.019
Trigo.....	»	21.691.652	14.640.194	- 10.051.458

O destino da exportação dos principaes productos agricolas, durante o 2º trimestre, foi o seguinte, comparado com as expedições para portos do Brazil:

ALFAFA		
	Kilos	\$ ouro
Para a Africa do Sul.....	606.000	6.796,00
» a Belgica.....	185.557	2.133,89
» a Inglaterra.....	3.721.662	40.763,59
» o Paraguay.....	7.500	86,25
	4.520.719	\$ » 49.679,73
Para o Brazil.....	4.446.000	48.683,29

FARELO		
	Kilos	\$ Ouro
Para a Africa do Sul.....	387.160	5.033,08
» » Alemanha.....	6.729.935	81.489,13
» o Paraguay.....	7.800	101,40
» S. Vicente (por ordens).....	1.274.204	16.564,64
	8.399.069	103.188,25
» o Brazil.....	238.000	3.094,00

FARINHA DE TRIGO		
	Kilos	\$ Ouro
Para a Alemanha.....	110.800	3.878,00
» » Inglaterra.....	517.256	18.103,96
» o Paraguay.....	676.375	23.751,50
	1.304.431	45.733,46
» » Brazil.....	1.461.650	51.268,38

MILHO		
	Kilos	\$ Ouro
Para a Africa do Sul.....	4.235.160	51.061,92
» » Alemanha.....	15.280.344	183.363,88
» » Belgica.....	5.310.657	63.727,88
» » Franca.....	3.220.033	39.840,50
» » Hollanda.....	1.650.519	19.806,22
» » Inglaterra.....	45.714.981	348.579,76
» » Italia.....	3.019.411	36.232,93
» Las Palmas.....	3.207.169	38.486,02
» o Paraguay.....	68.470	929,40
» S. Vicente (por ordem).....	130.829.576	569.954,90
	212.656.320	1.551.983,30
« o Brazil.....	26.981	306,80

TRIGO		
	Kilos	\$ Ouro
Para a Alemanha.....	7.063.217	177.522,76
» » Belgica.....	5.394.161	118.673,51
» » Inglaterra.....	36.045.579	793.002,72
» » Hollanda.....	7.245.232	159.395,10
» Las Palmas.....	1.469.361	32.325,94
» o Paraguay.....	516.782	11.369,20
» S. Vicente (por ordem).....	156.825.114	3.450.152,50
	214.561.446	4.742.441,76
» o Brazil.....	21.691.652	621.981,60

A exportação de assucar, durante o 2º trimestre, foi a seguinte:

ASSUCAR BRANCO CLARIFICADO (NÃO REFINADO)

	Kilos	\$ Ouro
Para a Inglaterra.....	6.913.748	691.374,80
» o Uruguay.....	2.191.442	219.144,20
	9.105.190	910.519,00

Os sete milhões de kilogrammas de assucar exportado no trimestre para a Inglaterra, assim como o que, em geral, se expede para fora da Republica, não fôrnam em real proveito para os interesses economicos do paiz, como seria de esperar, podendo, antes, considerar-se como fonte de gravoso encargo para a sua população. Essa exportação se effectua ao amparo de leis especiaes, que concederam premios (*primas*) aos exportadores, á razão de 0,04 e 0,12 centavos por-kilo, no anno de 1897; e de 1898 em diante na de 0,02 e 0,016 centavos.

De um interessante estudo publicado na importante revista *Reforma Commercial* se deduz que, sendo as sommas destinadas ao pagamento de taes premios extrahidas da renda do imposto interno sobre o assucar consumido, resultou desse systema tal encarecimento do artigo nos mercados internos, que o consumidor argentino o esteve pagando, nos seis annos anteriores, áos preços de 0,17 a 0,22 centavos ouro por kilo, quando o importador estrangeiro o obtinha á razão de 0,14 centavos o kilo.

E' assim que, segundo calculos de origem official, publicados pela mencionada revista, tendo sido o consumo de assucar, de 1897 a 1902, de 786.422.619 kilos, o imposto interno, sobre esse consumo attingiu 39.877.574 pesos, papel, sendo distribuida desta somma a quantia de 25.389.434 pesos para pagamento dos premios de exportação correspondentes a 185.197.637 kilos de assucar que sahiram para o exterior.

Vão em seguida transcriptos os quadros demonstrativos do imposto interno cobrado e dos premios pagos á exportação durante os ultimos seis annos mencionados:

IMPOSTO POR CONSUMO ANNUAL

ANNOS	KILOS	IMPORTE
1897.....	219.228.385	\$ 5.845.920,35
1898.....	79.431.044	\$ 4.755.892,61
1899.....	103.339.090	\$ 6.200.345,44
1900.....	99.314.845	\$ 5.958.890,14
1901.....	158.458.842	\$ 9.507.530,52
1902.....	126.650.413	\$ 7.599.024,78
	786.422.619	\$39.877.573,87

PREMIOS Á EXPORTAÇÃO, CORRESPONDENTES AO IMPOSTO DE CADA ANNO

ANNOS	KILOS	IMPORTE
1897.....	41.858.161	\$ 3.586.373,41
1898.....	18.424.023	\$ 2.947.843,68
1899.....	24.232.637	\$ 3.875.621,92
1900.....	28.216.665	\$ 3.714.665,40
1901.....	39.332.751	\$ 6.214.915,40
1902.....	34.143.397	\$ 5.050.013,04
	185.197.637	\$25.389.433,85

Farinha de trigo

A exportação da farinha de trigo para o Brazil attingiu no 2º trimestre a 1.461.650 kilos contra 1.301.431 kilos expedidos para a Inglaterra, a Allemanha e o Paraguay, de onde se nota continuar o mercado nacional a ser o principal receptor do saldo exportavel dos moinhos desta provincia.

O preço corrente medio deste artigo, de 0,47 centavos ouro por 10 kilos, é excessivo, si se attender ás condições desta industria na provincia, isto é, ao menor custo de produção da materia prima, á excellente qualidade desta, á seu preço relativamente baixo e ao custo moderado dos moinhos. Na provincia de Buenos Aires, onde a industria não conta com tão favoraveis condições, a media corrente é de 0,50 centavos ou somente dois centavos mais que na de Santa Fé. Uma media de 0,40 centavos ouro correspondria mais exactamente ás condições da produção e deixaria utilidades apreciaveis.

Não o entendem assim, entretanto, alguns dos mais opulentos proprietarios de moinhos, os quaes, no intuito de restringir a produção, e assim augmentar seus proventos, por meio da elevação do

preço do artigo, estão arrendando moinhos cujo trabalho farão cessar pelo tempo que lhes convier.

Em meu ultimo relatório me referi aos premios concedidos á exportação da farinha de trigo, cuja lei os interessados buscavam empenhantemente fazer restabelecer, depois de uma suspensão de dois annos. Em consequencia desses esforços acaba de ser, com effeito restabelecida aquella lei, que foi promulgada pelo Governo da Provincia pelo seguinte decreto:

« A Legislatura sanciona, etc.:

« Art. 1.º Desde a promulgação da presente lei a farinha de trigo elaborada na provincia, e que se exportar para o estrangeiro pelos portos da mesma, gozará de um premio (*prima*) na proporção de 0,12 centavos, moeda nacional, por cada 90 kilos.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, e os gastos que ella originar serão pagos pelas rendas geraes, imputando-se á mesma.

Art. 3.º Communique-se, etc., etc.

Dado na sala das sessões da Legislatura de Santa Fé, aos 27 dias de junho de 1903.»

O valor total da exportação effectuada pelos portos da provincia, durante o 2º trimestre, foi o seguinte:

Por destino

	\$ ouro
Para a Africa do Sul	63.064,00
» a Allemanha.....	502.558,96
» a Belgica	320.306,90
» os Estados Unidos da America.....	551.375,10
» a França	150.160,75
» a Hollanda.....	198.246,92
» a Inglaterra.....	2.097.124,10
» a Italia	42.713,65
» o Paraguay.....	37.542,42
» Portugal.....	930.998,98
» a Russia	1.336,00
» o Uruguay.....	226.173,92
» outros paizes (ordens)	5.462.793,59
	10.584.393,29
» o Brazil	551.190,00
Total.....	11.138.583,29

Considerada por classes, essa exportação é assim discriminada:

Classes	Exportação sujeita a direitos \$ ouro	Exportação livre \$ ouro
Productos pastoris.....	886.154,48	
» agricolas.....		8.990.655,96
» industriaes.....		1.007.185,16
» florestaes.....		70.023,22
» mineraes.....	33.586,83	
» venatorios.....	59,40	
Residuos animales e vegetaes..	14.863,98	133.603,51
Varios productos.....	770,00	1.673,73
		10.236.733,43

INFORMAÇÕES GERAES

FRETES

Os preços dos fretes conservaram-se quasi estacionarios durante o 2º trimestre, com destino aos portos nacionais, contribuindo para isso a demorada demanda haviada.

Regularam, com insignificantes variações, os mesmos do trimestre anterior.

VIAÇÃO FERREA

Debate-se actualmente no Congresso Argentino uma questão de muita transcendencia para o commercio e a industria de Santa Fé: a do prolongamento da linha ferra de bitola estreita, *Central Cordoba*, cujo ponto terminal é o Rosario, até a capital da Republica.

A questão está circumscripta ao ponto de saber si a construção desse prolongamento, deve ser concedida á empresa proponente ou feita por a lminifração; e quiliquer que seja o resultado, — taes são as vantagens que dessa obra resultarão para esta provincia, assim como para de Silta, Tucuman, etc., as quaes se acham sujeitas á lei de ferro das empresas fusionadas, *Buenos Aires y Rosario* e *Central Argentina*, cujos serviço e tarifas tem deixado muito a desejar depois que effectuada a fusão, desapareceu a salutar competencia que existia entre ambas, que se pôta considerar um facto immediato a construção do mencionado prolongamento.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Rosario de Santa Fé, 16 de agosto de 1903.

A. ARAUJO SILVA,
Vice-Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o de Rosario de Santa-Fé durante o 2º trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras.....	26	20.998	1.310	262:278\$500	\$146.875.96
Estrangeiras.....	30	43.744	766	40:818\$920	\$ 22.858.60
Somma.....	56	64.742	2.076	303:097\$120	\$169.734.56

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras.....	35	30.497	1.871	57:769\$640	\$ 32.351.00
Estrangeiros.....	15	25.924	383	931:855\$300	\$521.839.00
Somma.....	50	56.421	2.754	989:624\$940	\$554.190.00

N. 1 A — Quadro do movimento effectivo da navegação

MOVIMENTO	NUMERO DE EMBARCAÇÕES	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	38	48.644	1.070
Saídas.....	19	26.209	694

N. 2.—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Rosario de Santa Fé durante o 2º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com os do trimestre anterior)					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.
Bananas.....	Cacho	Nullos	6.000	\$1.66 a	\$0.83	13183 a	13.60	O mesmo	O mesmo
Café.....	10 kilos	\$0,03	62.660	\$3.00 a	\$4.40	58350 a	78850	"	"
Fumo em folha.....	"	"	21.039	\$2.85 a	\$6.60	5809 a	11.750	"	"
Herva matte cachada.....	"	\$0,01 ½	1.254.935	Sem cotação	oficial	"	"	"	"
" " elaborada.....	"	\$0,04	336.757	\$3.00 a	\$4.00	38350 a	78142	"	"

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com os do trimestre anterior)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.
Bananas.....	Cacho	Nullos	6.000	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Café.....	10 kilos	\$0,03	62.660	"	"	"	"	"	"
Fumo em folha.....	"	"	21.039	"	"	"	"	"	"
Herva matte cachada.....	"	\$0,01 ½	1.254.935	"	"	"	"	"	"
" " elaborada.....	"	\$0,04	336.757	"	"	"	"	"	"

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Rosario de Santa Fé para o Brazil durante o 2º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com os do trimestre anterior)					
				JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO	
				\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.
Alfafa.....	Tonel.	Nullos	3.163	\$10.50 a \$13.20	18\$750 a 23\$570	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	10 k. lg.	»	7.800	\$0.17 a \$0.25	\$303 a \$446	»	»	»	»
Burros.....	Um	»	1	—	—	»	»	»	»
Farelo.....	100 kilg.	»	238.000	\$1.19 a \$1.32	2\$125 a 2\$357	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	10 »	»	1.461.650	\$0.35 a \$0.52	\$325 a \$325	»	»	»	»
Ferragens.....	Kilo	»	170	—	—	»	»	»	»
Linho.....	100 kilg.	»	2.955	\$3.50 a \$3.60	6\$250 a 6\$120	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Macas de algodão.....	Uma	»	152	—	—	»	»	»	»
Milho.....	100 kilg.	»	26.981	\$1.32 a \$1.76	2\$357 a 3\$112	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Passas (de uva).....	Kilo	»	1.790	\$0.8 a \$1.12	\$1.2 a 2.11	»	»	»	»
Trigo.....	100 kilg.	»	14.640.194	\$2.60 a \$3.5	4\$610 a 6\$250	»	»	»	»

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com o do trimestre anterior)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.	\$ ouro	Réis a 27 d.
Alfafa.....	Tonel.	Nullos	3.163	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	10 kilg.	»	7.800	»	»	\$0.20 a \$0.25	\$357 a 9416	»	»
Burros.....	Um	»	1	—	—	\$10.00 a —	71\$-20	»	»
Farelo.....	100 kilg.	»	238.000	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	10 »	»	1.461.650	»	»	»	»	»	»
Ferragens.....	Kilo	»	170	»	»	»	»	»	»
Linho.....	100 kilg.	»	2.55	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Macas de algodão.....	Uma	»	152	»	»	»	»	\$1.01 —	1\$78
Milho.....	100 kilg.	»	26.981	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Passas (de uva).....	Kilo	»	1.90	»	»	»	»	»	»
Trigo.....	100 kilg.	»	14.640.194	»	»	»	»	»	»

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e frete de embarcações no mercado do Rosario de Santa Fé, durante o 2º trimestre de 1903

CAMBIO

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Inglaterra.....	d. 48 % a 48 % por peso ouro	d. 48 % a 48 % por peso ouro	d. 48 7/31 a 48 % por peso ouro
Fr. nça.....	frs. 5.09 » 5.105 » » »	frs. 5.05 » 5.06 » » »	frs. 5.04 a 5.06 » » »
Allemanha.....	marcos 4.15 a 4.16 » » »	marcos 4.11 a 4.12 » » »	marcos 4.10 a 4.11 » » »
Brazil.....	20\$050 a 20\$200 por £	O mesmo	19\$000 a 20\$000 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancario.....	5 a 7 % ao anno	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	O mesmo	»	»

FRETE DE EMBARCAÇÕES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Corumbá.....	\$ 6.00 a \$ 7.00 ouro por 1.000 kilos	O mesmo	O mesmo ; posto : \$ 9.00 por tonelada
Santos.....	\$ 4.00 a \$ 5.00 por tonelada; posto \$7.00	»	O mesmo
Rio de Janeiro.....	» » » » » \$7.50	\$ 3.75 a \$ 4.50 por 1.000 kilos	»
Pará.....	posto \$ 8.00 por tonelada.	O mesmo	—

Consulado em Newcastle-on-Tyne
Relatorio do 2º trimestre de 1903

Os mappas annexos referem-se á importação e á exportação declarada neste Consulado, bem como ao movimento marítimo effectuado entre os portos do Brazil e os do districto consular de Newcastle durante o 2º trimestre do corrente anno.

Comparando-se o movimento da navegação no 2º trimestre com o do trimestre anterior, vê-se que foi muito menor o do 2º, que se resume em 10 navios com 11.877 1/2 toneladas metricas de capacidade e 193 homens de equipagem, enquanto que o do 1º foi de 13 navios com 19.320 toneladas e 355 homens de equipagem. Comparado ainda com igual periodo de 1902, vê-se que o 2º trimestre do corrente anno lbe é também inferior, posto que em menor escala.

O mappa n. 2 trata dos preços e quantidade de mercadorias exportadas. Nos preços nota-se sensível differença em relação a s do 2º trimestre de 1902 no artigo *carvão*: aquelles oscillaram entre 10 shillings e 10 sh. 9 d., e estes entre 11 shillings e 11 sh. 6 d. O mappa n. 3 demonstra a importação, sobre a qual não tem este consulado informações exactas, por não estar autorisado a pagar os 10 shillings annuaes que cada alfandega exige para fornecel-as. No mappa n. 4 acham-se registradas as taxas de cambio e de desconto e o preço dos fretes, e no de n.5 encontram-se relacionados os 10 vapores despachados durante o 2º trimestre.

O que resalta do exposto é a exiguidade do movimento e a quasi nullidade da importação directa do Brazil. O meu antecessor já assistira a este estado de cousas, lembrando aos commerciantes brasileiros a importancia deste mercado e o grande numero de

productos nacionaes que encontrariam vantajosa collocação aqui. Concordando inteiramente com este modo de vêr, tomo a liberdade de suggerir um meio de levar a effecto semelhante idea o qual consiste em organizar uma exposição perm. nente dos productos que se pretenda introduzir neste mercado, exposição essa que, ao menos no começo, po'ria ser feita nesta mesma chancellaria.

Conversando eu sobre este assumpto com alguns negociantes desta praça, mostraram-se elles desejosos de travar relações directas com o Brazil, apontando como unica difficuldade a falta de amostras dos artigos com a indicação dos respectivos preços, difficuldade que poderia ser promptamente removida com a exposição permanente a que acabo de me referir. O porto de Newcastle-on-Tyne tornarse-lia o entreposto dos productos brasileiros para a região circumvizinha e para a Escossia, com grande vantagem para todos. Para corroborar a idéa mencionarei o facto de se ter aqui vendido ha pouco tempo dous toros de mogno de uma só árvore por 1.536 £. Pôde-se, portanto, calcular o resultado que daria a importação de madeiras de 1ª qualidade, de que é tão rico o Brazil.

Cumpre-me lembrar também que a Australia está introduzindo neste mercado parallelepipedos de madeira para calçamento de ruas, commercio esse que tera forçosamente de avultar por estar esse calçamento reconhecido como o melhor. O Brazil poderia competir vantajosamente não só neste artigo, como em muitos outros.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Newcastle-on-Tyne, 25 de julho de 1903.

JOSÉ LUIZ MARTINS,
Consul.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação entre os portos do Consulado em Newcastle e os do Brazil durante o 2º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM — VALOR IMPORTADO	PORTO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	28.57,8	Não se pôde obter outras informações, que serão fornecidas do proximo trimestre em diante.	Middlesborough.

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	12	16.073 ½	257 homens	160:086\$198 £ 8.304.6.6 (ao cambio de 12 d. por 1\$000)

EFFECTIVO DAS SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Estrangeiras.....	10	11.877 ½	193 homens

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado em Newcastle para os do Brazil durante o 2º trimestre de 1903

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS EM KILOS	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Rs.	£	Rs.	£	Rs.	£
Carvão de pedra.....	Toneladas	1 shilling por ton.	2.323.080	4.777 a 2.555	0.10.9 a 0.5.9	4.777—2.555	0.10.9—0.5.9	4.722—2.380	0.10.7 ½—0.5.4 ½
Coko.....	—	—	44.365	7.778	0.17.6	7.778	0.17.6	7.778	0.17.6
Ferro em obra.....	—	nenhum	59.889	—	—	—	—	—	—
Tijolos refractarios.....	Milheiros	—	91.43	8.436	0.19.0	8.436	0.19.0	8.436	0.19.0
Munições para a Marinha..	Kilos	—	16.359	—	—	—	—	—	—

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos importados dos portos do Brazil no de Newcastle-on-Tyne e nos do seu districto.

Não se pôde obter informações precisas por enquanto.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preços de fretes no mercado de Newcastle-an-Tyne durante o 2º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro.....	12 ⁵ / ₃₂	12 ⁵ / ₃₂ — 12 ¹⁰ / ₁₆	12 ¹¹ / ₃₂ — 12 ³ / ₁₆

DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Inglaterra.....	4 % desde 2 de outubro de 1902	3 ¹ / ₂ % desde 21 de maio	3 % desde 18 de junho

FRETES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro.....	9 shillings a 5 shs. 6 ds.	Id.	Id.
Santos.....	11 » » 11 » 6 ds.	»	»
Bahia.....	12 » » 13 » por veleiros	»	»
Ceará.....	13 » » 14 » por navios á vela	»	»

N. 5 — Mappa dos navios sahidos dos portos do Districto Consular de Newcastle para os do Brazil no 2º trimestre de 1903

1903	NAVIOS DESPACHADOS	TONELAGEM METRICA	PORTOS		MANIFESTOS	
			de sahida	de destino	de carga	de lastro
1º de abril.....	Vapor inglez <i>Byron</i>	1.341	Newcastle-on-Tyne..	Bahia.....	—	—
22 » »	Barca norueguesa <i>Albertinus</i>	309	» »	Rio de Janeiro.....	—	—
23 » »	Vapor inglez <i>Tamar</i>	2.098	» »	» »	—	—
1 de maio.....	» » <i>Ilberton</i>	2.047	» »	» »	—	Lastro
15 » »	Barca norueguesa <i>Effendi</i>	499	» »	Pará.....	Carga	—
21 » »	Vapor inglez <i>Loonine</i>	2.030	» »	Santos.....	—	—
22 » »	Barca inglez <i>Elith-May</i>	354	Blyth.....	Victoria.....	—	—
4 de junho.....	» norueguesa <i>Tancrél</i>	471	Newcastle-on-Tyne..	Bahia.....	—	—
13 » »	Vapor inglez <i>Lowlands</i>	1.182	West Hartlepool.....	Paranaguá.....	—	Lastro
26 » »	» » <i>Mickley</i>	1.555	Newcastle-on-Tyne..	Rio de Janeiro.....	Carga	—

Ministerio da Fazenda

Portitulos de 12 do corrente foram nomeados:

Julio Rainho para o lugar do escripturario da Collectoria das rendas federaes, em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Vieira Torres para o de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Por portulários da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde lhe convier:

De 30 dias, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Estado do Espírito Santo Hermenegildo Pereira de Almeida;

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da do Pará João André do Bakker;

De igual tempo, em prorrogação, ao fil de armazem da do Porto Alegre Silverio da Silveira e Silva;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscripção

d, Estado de S. Paulo Elivel Augusto Brawae;

De três mezes, ao guarda da Alfandega do Maranhão Solon Nelson Soeiro.

Directoria do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1903

Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas:

N. 257—Está sendo verificado que não teve entrada no Thesouro o aviso n. 32, de 18 do abril de 1901, com o qual declarastes no do n. 45, de 24 de outubro findo, haverem sido enviados a este Ministerio as escripturas da compra das chicanas do Taquaral e do Barão do Grande, cabem-me reiterar o pedido que vos dirigi em aviso n. 210, de 6 do referido mez de outubro.

Para esclarecimento do destino daquelles documentos e da necessidade de sua remessa ao Thesouro, junto vos transmittio, por cópia, as informações do engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes, datados de 22 de setembro e 30 de outubro ultimos.

N. 258—Necessitando de concertos a casa n. 3 da rua Otava, na Quinta da Boa Vista, conforme se deprehende da informação prestada pelo respectivo superintendente no requerimento em que o capitão Frederico José da Costa solicita o arrendamento da mesma casa, rogo vos dignéis providenciar para que, por um engenheiro em serviço desse ministerio, seja orçada a despesa a fazer-se com os alludidos concertos.

Sr. Ministro da Guerra.

N. 118—Em resposta ao aviso n. 483, de 6 de julho ultimo, com o qual submittestes á consideração deste ministerio os inclusos papéis em que D. Maria Rosa Accioly Lins, filha da pensionista do montepio Rosa Victorio Accioly Lins, já falleci la, pede que se lhe mande abonar a pensão que percebia sua

mãe, na qualidade de mãe também do pharmaceutico militar Joaquim Mauricio Accioly Lins, cabe-me declarar-vos que, embora se reconheça que a requerente foi prejudicada na distribuição da pensão, pois nos termos do art. 4º combinado com o II do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, tinha direito a perceber metade d'aquelle beneficio, todavia está prescripto esse direito, em face da lei n. 857, de 12 de novembro de 1851.

N. 119—Accusando o recebimento de vosso aviso n. 755, de 8 do mez proximo findo, cabe-me declarar-vos que não convem ceder, por forma alguma, o torno existente na fabrica de ferro de S. João de Ipanema e cuja acquisição, pretende a Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, confirme o officio transmittido com aquelle aviso, atenta a falta que fará o dito aparelho si o estabelecimento em questão tiver de funcionar por conta do Governo ou de quem quer que venha a adquiril-o.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 378—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Irmã Maria Stanislas Kohlmann, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder isenção de direitos para os objectos constantes da inclu. a. relação, por cópia, e que a requerente trouxe de Bordéus, pelo vapor francez *Atlantique* com destino ao Collegio dos Santos Anjos, nesta Capital.

N. 379 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Int riores em seu aviso n. 1.537, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º

combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 fardos marca BN contendo papel de impressão, vindos de Antuerpia pelo v. por Teviot e com destino á Bibliotheca Nacional.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 192—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito por Vicente Soares de Barros no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 230, de 31 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar-vos a permittir, na forma do art. 2º, n. VII, alinea c, parte final, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, o despacho, livre de direitos, dos 500 rolos de arame farpado para cercas, a que se refere o incluso documento, importados pelo requerente, com destino ás suas fazendas Igualdade e Morro Alegre, em S. Manoel do Paraizo, nesse Estado; bem assim recomendar-vos providencias para que a Alfandega de Santos, por occasião do despacho daquella mercadoria, exija o sello que em tempo não foi apposto á factura consular e conhecimentos juntos.

Commissão Revisora da Tarifa Aduaneira, nomeada pelo Ministerio da Fazenda

Memoriaes, propostas, emendas, pareceres, etc.

(Continuado do n. 262)

CLASSE 24ª

PROPOSTA DOS SRS. FREITAS, COUTO & COMP.

Art. 700—2ª addição: Laminas delgadas para potes de rapé e semelhantes, deve ser, kilo 1\$000.

Arts. 701 e 702—Sem alteração.

PROPOSTA DO SR. DR. TRAJANO DE MEDEIROS

Art. 700—Chumbo:

Em obras não classificadas:

a) prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 3\$500 (taxa actual.)

b) não especificadas, inclusive as simples, kilo 2\$, em vez de 1\$600 e 2\$ 00.

Art. 701—Estanho:

Em barras, verguinhas, etc., kilo 1\$200, em vez de 400 réis—20 %.

Em obras não classificadas:

a) prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 4\$, em vez de 3\$500.

b) não especificadas, inclusive as simples, kilo 2\$500.

Art. 702—Zinco:

Em obras não classificadas:

a) prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 4\$, em vez de 3\$500.

b) não especificadas, inclusive as simples, kilo 2\$500.

PROPOSTA DA PRAÇA DO COMMERÇIO DE PORTO ALEGRE

Arts. 701 e 702—Para as obras não classificadas de zinco e estanho, achamos mais curial a seguinte classificação:

Simple ou pintadas, kilo.....	2\$000
Prateadas, douradas ou bronzeadas, kilo.	3\$000

Nota—Ficam comprehendidas neste artigo as corôas para tumulos, com folhas de zinco, mesmo tendo enfeite de biscuit. —Foram omittidis nesta classe as obras de aluminium, e, para evitar duvidas quanto á sua classificação, convém estabelecer para ellas a mesma classificação das obras de estanho.

CLASSE 25ª

PROPOSTA DOS SRS. LUCKHAUS & COMP.

Art. 741— Os dizeres da tarifa não são claros; pois diz: «Fivellas de ferro simples estanhadas ou envernizadas, 700 réis o kilo» e aquellas «de ferro ou aço, p. lidas, para cintos, vestidos ou outro qualquer uso», cobertas ou não de qualquer materia, 3\$ o kilo.» Quaes são as fivellas que não são destinadas para qualquer uso?

Fivellas pretas para calças, por exemplo, pagam actualmente 3\$ o kilo em vez de 700 réis, ou 400 % sobre o custo.

Convem mudar a classificação da seguinte forma:

a) Fivellas de ferro simples, estanhadas, ou envernizadas para arreios e para calças, kilo 700 réis.

b) Fivellas de ferro simples, estanhadas ou envernizadas para calças, cintos ou qualquer outra applicação, com enfeite ou fantasia, kilo 3\$000.

Fivellas nickeladas para arreios: Deviam pagar por kilo 700 réis com 30 % de augmento, 910 réis o kilo. Mas, devido á classificação — «Fivellas cobertas ou não de qualquer materia, 3\$ kilo — todas as fivellas nickeladas para arreios pagam hoje 3\$ o kilo, ou 30 % sobre o custo. Como, com os direitos de 910 réis por kilo, o artigo paga 60 % sobre o custo, propomos elevar estes direitos a 1\$200 e classificar na tarifa, da seguinte forma:

Fivellas de ferro nickeladas para arreios e calças, 1\$200.

Art. 757 — Baldas de ferro batido estanhado: São enormes direitos tributados sobre este artigo (250 % sobre o custo). Trata-se de um artigo cujo maior consumo cabe ás classes pobres que encontram difficuldades para adquiril-o, em vista do preço elevado porquanto é encontrado no mercado. Convem portanto reduzir a taxa, o que propomos, a 400 réis por kilo.

Art. 715 — Bandejas: As de folha, estanhadas, não estão classificadas, o que convinha fazer, de forma que pagassem 1\$600 por kilo, e que este modo todas as bandejas ordinarias, de folha, pintadas ou nickeladas, para-seem a mesma taxa de 1\$600 por kilo.

Parecer—A sub-commissão, respectiva concorda plenamente com as modificações propostas pelos Srs. Luckhaus & Comp.

PROPOSTA DOS SRS. FREITAS, COUTO & COMP.

Arts. 703 a 707—Sem alteração.

Art. 708—Entendemos para boa orientação ficar este artigo assim constituido:

Azulhas para costura, machinas, crochet, kilo 4\$000.

Ditas curvas e direitas de 3 1/2 a 6, para saccos, kilo 2\$000.

Arts. 709 a 718—Sem alteração.

Art. 719—Para distinguir das de cobre:

Bijouteria de aço, kilo, 10\$000.

Art. 720—Birimbas, kilo 3\$000.

Arts. 721 a 731—Sem alteração.

Art. 740—Tecido liso ou entrançado, em peça.

Este artigo, na proporção de seu preço liquido, está taxado muito alto e assim julgamos que só deve pagar 1\$ o kilo.

Os outros, como se acham.

Arts. 741 a 743—Sem alteração.

Art. 744—Fôrmas ou pés de ferro, kilo 600 réis.

Art. 745—Sem alteração.

Art. 746—Fuzis, kilo 2\$100.

Arts. 747 e 748—Sem alteração.

Art. 749 — Parafusos de ferro, kilo 500 réis.

Arts. 750—751 — Sem alteração.

Art. 752 — Puxadores, trincos, tranquetas, etc., kilo 1\$500.

Art. 753 — Rodizios de ferro, kilo 600 réis.

Arts. 754 a 756 — Sem alteração.

Art. 757 — Obras de ferro fundido, estanhado — com está.

Obras de ferro fundido, esmaltado, kilo 500 réis.

Não achamos razoavel a proposta de 800 réis, do Sr. confu-
rente Silva e Oliveira, pois, a taxa por si só já é puxada e o artigo
não comporta tal elevação, ainda mais tendo em vista ser a maior
parte dos objectos fabricados para uso de cozinha.

PARECER DA SUB-COMISSÃO SOBRE A PROPOSTA DOS SRS. FREITAS, COUTO & COMP.

Art. 708 — Como propõem.
 Agulhas para costura, machinas e crochet, kilo 4\$000.
 Agulhas direitas e curvas para saccos, kilo 2\$000.
 Para estas ultimas deve ser a taxa indicada, porque seu valor official é muito menor e o peso muito maior.
 Art. 719 — A actual tarifa aduaneira não distingue a bijouteria de aço da de cobre que paga 12\$, o que é absurdo para a de aço.
 Propomos:
 Bijouteria de aço, kilo 8\$000.
 Esta taxa representa 200 % do valor official.
 Art. 720 — Somos de opinião que não se deve alterar a taxa.
 Art. 740 — É realmente muito elevada a taxa deste artigo; deve-se modificar para — kilo 1\$000.
 Art. 744 — Deve ser elevada a taxa deste artigo para:
 Fôrmas ou pés de ferro, etc., kilo 600 réis.
 Art. 746 — Não concordamos com a elevação da taxa, porque já representa 200 % do valor official.
 Art. 749 — Entendemos que pólo ser baixado a taxa deste artigo por ser de muito peso, propomos:
 Parafusos de ferro, kilo 500 réis.
 Art. 752 — Propomos:
 Puxadores, trincos, tranquetas, etc., kilo, 1\$500.
 Art. 753 — Propomos:
 Rodizios de ferro, kilo, 600 réis.
 Art. 757 — A actual tarifa taxa as obras de ferro fundido, estanhado e esmaltado, a 400 réis o kilo.
 Propomos: — Obras de ferro fundido-esmaltado, kilo 500 réis.

MEMORIAL DA COMPANHIA FERRO-CARRIL DO JARDIM BOTANICO

«A Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, conscia do espirito de justiça e do perfeito conhecimento que tem VV. EEx. do assumpto confiado a tão prudente estudo, vem perante VV. EEx. trazer uma reclamação de tola oportunidade e procedência.

Assim é que esta companhia tem importado muitas vezes parafusos de ferro para construção de bondes que fabrica em suas officinas, contribuindo assim para o progresso e desenvolvimento da industria nacional, pagando a exorbitante taxa de 600 réis por kilo dos mesmos parafusos, computados na classe 25ª, art. 749, quando no entanto este artigo tem para valor de custo na média £ 15 cif. ou 300\$ por tonelada ou ainda 300 réis por kilo, computado ao cambio de 12 d.

Ora, a razão da pauta referente a este artigo sendo de 50 %, nada mais injusto do que tributar-se esta mesma mercadoria na razão de 200 %!

Parece que seria perfeitamente justo o equitativo fazer-se uma redução sensivel na pauta de maneira que parafusos de ferro até determinada e razoavel grossura pagassem 200 réis por kilo e os mais finos então sendo taxados a 400 réis.

Uma outra ponderação fará tambem a companhia, baseada em motivos analogos.

Importando ella parafusos para conservação de suas linhas, pelo simples facto de terem estes accessorios a cabeça quadrada em lugar de oblonga, foram considerados como proprios para outros misteres e como tal tributados em 600 réis o kilo, e assim a companhia os pagou, em lugar de 80 réis, o que tambem constitue injustissima disparidade com o seu valor, que é na média de £ 10 cif. de custo, e para obviar a acrédit esta companhia que bastará que a nota 99ª se acrescentem os dizeres: «qualquer que seja o feitio da cabeça dos parafusos».

São estas as reclamações que a Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico julga de seu dever submeter ao elevado criterio de VV. EEx. nesta breve exposição, esperando que mereçam a costumeira justiça.»

PARECER DA SUB-COMISSÃO

«Já emitimos a nossa opinião sobre a actual taxa dos parafusos de ferro e aço da classe 25ª.

Art. 749 — No nosso parecer sobre as propostas dos Srs. Freitas, Couto & Comp., concordamos que se modificasse a actual taxa de \$600 para \$500 o kilo, não podemos, portanto, concordar com as taxas propostas pela companhia, porque viriam dificultar a conferencia que seria embaraçada pela grande discriminação de espessuras que ha neste artigo.

O feitio da cabeça do parafuso nada tem que ver com os direitos, porque não existe na tarifa especificação nesse sentido.

Os parafusos que pela actual tarifa pagam \$380 o kilo, estão bem especificados no art. 755 e não pôde haver duvidas desde que seja bem interpretado este artigo.

Não vemos motivo para se acrescentar na nota 99ª os dizeres «qualquer que seja o feitio da cabeça dos parafusos», porque essa

nota não se refere a parafusos e mesmo, como já dissemos, o feitio da cabeça do parafuso não influe nos direitos, porque a tarifa não os especifica dessa forma.»

PROPOSTA DOS SRS. HIME & COMP.

Propõem a seguinte emenda para ser collocada depois do art. 703, a saber:

Art... Ferro pudlado, proprio para laminação, taxa, kilo 10 réis, como está na actual tarifa.

Art—755. Grampos ou progos, tulas de junção e parafusos correspondentes a qualquer trilho, quando importados separadamente, devem pagar 500 réis por kilo.

Quando porém importados com os trilhos pagarão 80 réis, como está na actual tarifa.

Art. 749—Parafusos de ferro, de qualquer qualidade, propomos 700 réis por kilo e não 500 réis, como propõem os Srs. Freitas, Couto & Comp. e outros.

Art. 703—Fica como está.

Art. 704—Chapas, etc. Propomos modificar este artigo do modo seguinte:

Chapas simples, laminadas e arcos em feixes, rolos ou soltos, kilo \$80.

Art. 705—Propomos modificar a redacção deste artigo do seguinte modo:

Barras, etc. Em barra ou verginha, em geral laminado de qualquer feitio liso ou moldurado pelo laminador, kilo \$100.

Art. 706—Fica como está.

Art. 707—Aço fundido, pela rasão já exposta acima e para que se faça a verdadeira classificação, distinguimos o aço fundido, unico que verdadeiramente se pólo considerar como aço propriamente dito e propomos a seguinte redacção:

Aço de cadinho em barra, verginha e em aros proprios para ferramentas, ou para calçar ferramenta, kilo \$120.

Art. 708—Propomos a divisão deste artigo em dous, com a redacção seguinte:

Agulhas:

Para saccos, crochet e semelhantes, de mais de 0ª, 10 kilo 2\$000.
 Para costura a mão ou a machina, para crochet e semelhantes, até 0ª, 10 kilo 4\$000.

Arts. 704 a 709—Devem ficar como estão.

Art. 711—Tem sido até hoje despachadas indistinctamente correntes em peças para se fazerem amarras e as proprias amarras já incluídas em os seus pertences.

Para evitar sophismas e para dar a verdadeira classificação a estas e aquellas, propomos modificar a redacção deste artigo e ampliar o de n. 731 a respeito.

Amarras e amarretas:

De qualquer tamanho, com argollas, ganchos ou outras peças que lhes são proprias e que a ellas venham ligadas, simples ou pintadas, kilo \$300.

Art. 712—Para evitar duvidas na classificação deste artigo, propomos a seguinte redacção

Anzões, simples, onvernizados ou estanhados, kilo 3\$600

Arts. 713 a 718—Devem ficar como estão.

Art. 719—Bijouteria de aço. Nas obras de cobre e suas ligas, art. 674, estão as bijouterias classificadas a 12\$000 por kilo; não achamos razoavel que as de ferro ou aço tenham a mesma taxa e por ser de equidade e razoavel, propomos a modificação seguinte: Bijouteria de aço, kilo 10\$000.

A nota 94ª fica como está.

Arts. 720 a 724—Devem ficar como estão.

A nota 95ª fica como está.

Art. 725—Para evitar interpretações erroneas na classificação deste artigo, propomos alterar a redacção do mesmo pelo modo seguinte:

Cadeados com bomba, segredo e letras, kilo 3\$000.

Cadeados de outra qualidade qualquer, kilo 1\$000.

Pedimos a mesma alteração para o art. 677.

Art. 726—Propomos para este artigo as seguintes alterações do redacção e de taxa:

Cadeiras:

Lisas ou simples, uma 4\$000.

Com ornatos ou enfeites, uma 6\$000;

De braços e assento flexivel, uma 10\$000;

De balanço e outras não especificadas, uma, 20\$000.

Nota 96ª. As cadeiras ou tamborotes quando forem pintados com esmalte de mais de uma cor, ou ornamentados com filotes e decoração, pagarão mais 2\$ cada uma.

Art. 727—Camas—Propomos uma nota mais explicativa em substituição da que está com o n. 91ª, dando-se-lhe o n. 97ª e ficando todas as taxas como estão reliquias.

Nota 67ª. Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem 1ª, 10 de largo, tomada a medida por dentro, e para crianças até 1ª, 50 de comprimento por dentro. Nos direitos supra estão incluídos

os estrados de madeira, ou os de aro de ferro ou laminas entrançadas. Quando as camas tiverem estrado de arame de aço ou cobre, ou estrado de molas, pagarão mais 20 %, além das taxas respectivas.

Art. 728—Chapas—Propomos ficar tudo como está menos a penultima parte, onde diz: galvanizados para cobrir casas—que deverá ser assim redigida—Chapas, corrugadas ou ondeadas, simples ou galvanizadas para coberturas ou outros usos, kilo \$080.

Art. 729—Chaves—Fica como está.

Art. 730—Colleiras—Idem.

Art. 731—Pelas razões que já expuzemos, quando tratamos do art. 711, propomos que seja modificada a redacção deste artigo, do modo seguinte:

Correntes:

De ferro de elos desligaveis, com ou sem azas, e correntes de ferro batido ou aço doce em peça simples ou pintadas, kilo 200 réis.

Com argollas, pitões, ganchos simples ou com molas, servindo para balanças, para prisão de animaes ou de objectos, e para usos semelhantes, obra simples, estanhada ou pintada, kilo 800 réis.

Arts. 732 a 737—Ficam como estão.

Art. 738—Propomos modificar a redacção e taxa deste artigo dando-lhe classificação mais apropriada e mais de accordo com o valor das diferentes categorias, a saber:

Fechaduras:

De uma só volta, com ou sem broca, com ou sem travador, kilo \$600.

De duas voltas, com ou sem broca, com ou sem trinco, kilo 1\$000.

De duas voltas com bomba ou segredo e trinco e outras não especificadas, kilo 2\$000.

Tambem estamos de accordo em unificar todas as categorias para 1\$, para evitar questões de classificação e o fisco não será prejudicado com esta modificação, visto que o maior numero que se importa é justamente da taxa inferior, 600 réis.

Art. 739. Fica como está.

Art. 740. Sendo nossa opinião modificar a redacção deste artigo, propondo que seja assim redigido, para facilitar transcrevemos todo o artigo a saber:

Fio de arame:

De qualquer qualidade e grossura, simples ou galvanizado, liso ou farpado, compreendendo os grampos ou pregadores proprios para cercas e o destinado a fabricação do pontas de Paris, kilo \$060.

Coberto de papel, seda ou algodão, kilo 1\$200.

Em obra:

Aldnetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados, kilo 1\$600.

Colchotes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados, kilo 1\$000.

Cordalha, kilo \$200.

Gaiolas, kilo 2\$000.

Grampos envernizados e galvanizados, simples ou com cabeça de vidro ou louça, kilo \$800.

Grelhas, rasteiras, cobertas para pratos e outras obras semelhantes, kilo 1\$000.

Molas para assentos ou enxergãos, kilo 1\$000.

Tela metálica ou paño de arame:

De tecido lizo ou entrançado e de malha, proprio para cercas, velleiros, peneiras, estrados de camas, turbinas e usos semelhantes, simples ou galvanizados, kilo 1\$200.

Idem em retalhos até 1 metro x 1 metro, para machinas de beneficiar café e outros productos de lavoura, kilo \$150.

Não especificadas, kilo 1\$200.

Art. 741. Fica como está.

Art. 742. Temos somente no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul, fabricas suficientes para supprir todo o Brazil e ainda para exportar este artigo, si o taxarem com equidade aos tributos que os industrias toem a seu cargo; por isso, propomos modificar a redacção e taxas deste artigo:

Fogões:

De qualquer especie, fornos, fornallhas e accessorios promptos a empregar nos mesmos, kilo \$500.

Fogareiros quadrados ou redondos e outros artigos semelhantes para usar com carvão ou lenha, kilo \$300.

Fogareiros de ferro fundido para queimar esgoto, kilo \$500.

Art. 743. Propomos para este artigo a alteração das taxas não só para desenvolver a fabricação dos artefactos de folha para supprir a industria de conservas alimenticias, manteiga, banha de porco, etc., aqui e nos Estados, e mo também para serem aproveitados os braços de grande numero de operarios e aprendizes que trabalham em officinas particulares e do Governo e outras que se poderão montar em colonias e casas correccionaes, asylos, etc..

Folha de Flandres

Em laminas:

Simple, kilo \$050.

Simplemente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas, kilo \$600.

Em obras de qualquer qualidade não classificadas:

Simple ou lisas, kilo 1\$500.

Pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeite de latão, cobre ou zinco, ou outros metaes ordinarios ou sem elles, kilo 3\$000.

A nota fica como está, alterando apenas o numero para 98.

Art. 744. Propomos uma pequena alteração na redacção deste artigo:

Fôrmas ou pés de ferro fundido, simples, para calçado, kilo \$250.

Arts. 745 e 746. Ficam como estão.

A nota fica como está, alterando apenas o numero para 99.

Art. 747. Propomos augmentar 2\$ em cada classificação, ampliar mais a redacção do artigo e crear uma nota para as mesas pintadas, a saber:

Mesas de ferro:

Lisas ou simples, uma 6\$000.

Com lavores ou enfeites, uma 10\$000.

Nota 100—Quando as mesas forem pintadas ou decoradas pagarão mais 2\$ cada uma.

Art. 748. Fica como está.

Art. 749. Sobre este artigo fazemos algumas considerações para justificar a modificação na redacção e taxas que aqui propomos, a saber:

Não temos por enquanto nenhuma fabrica de parafusos de diametro inferior a 12^m/_m, ao passo que ha fabricas bem montadas para os de diametro de 12^m/_m e superior, sem fallar no grande numero de pequenos industrias daqui e dos Estados que os fabricam em numero sufficiente para o consumo do paiz; sera um erro conservar a taxa indistincta para as duas categorias.

Achamos muito mais razoavel diminuir a taxa dos mais finos e conservar, senão augmentar as dos mais grossos.

Não ha classificação para as porcas avulsas, que em geral são importadas do estrangeiro, e é para evitar duvidas desagradaveis por occasião dos despachos, que lembramos a creação de classificação para esta mercadoria.

Parafusos:

Com cabeça de latão, kilo..... 1\$500

Todos de ferro ou aço doce até 10^m/_m de diametro, e

porcas avulsas para os mesmos, kilo..... \$500

Idem de 11^m/_m inclusive, e para cima, kilo..... \$700

Porcas avulsas de qualquer feitio, atarrachadas, simples

ou azeitadas, para parafusos de 11^m/_m e mais, kilo.... \$500

Arts. 750 a 754. Ficam como estão.

Art. 755. Somos de opinião que se conservem como estão a 1ª e 2ª parte deste artigo e que seja modificada a redacção da 3ª e ultima, a saber:

Trilhos e accessorios, grampos ou pregos, tirefonds, talas de junção, placas do apoio e parafusos correspondentes a qualquer trilho, quando importados separadamente, kilo..... \$400

A nota que figura com o n. 99 deve desaparecer porque include dormentes, giradores e outros accessorios como sobrealentes de trilhos, que é erro.

Estes artigos devem pagar pelas taxas respectivas.

Art. 756. Propomos modificação de classificação e de taxa para este artigo, a saber:

Tubos:

De ferro batido ou aço doce:

Simple ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, rectos ou curvos, com ou sem luvas, junções e outros accessorios, kilo \$100.

Idem coberto com folha fina de latão para fabricação de camas e outros usos semelhantes, kilo \$150.

De ferro fundido:

Até 202^m/_m de diametro interno, para agua, gaz, vapor ou semelhantes, rectos ou curvos, simple ou pintados, kilo \$250.

Idem de mais do 202^m/_m de diametro interno, nas condições supra, kilo \$100.

Idem esmaltados de qualquer diametro, kilo \$300.

Idem para postes telegraphicos, telephonicos e transporte de força, inclusive bases e remates, kilo \$100.

Art. 757. Para as obras de ferro em geral ou aço, torneadas, aplainadas ou polidas, não ha classificação.

Para as obras de ferro fundido esmaltadas, a taxa é a mesma das que são só pintadas ou estanhadas.

As importadas a titulo de obras para edificação de casas, armazens, etc., pagam 20 % *ad valorem*, prejudicando o Estado e a industria metallurgica do paiz sem proveito algum para os consumidores.

Si alguma industria póle actualmente competir com a estrangeira em perfeição e, sem duvida alguma, a industria de serrallheria civil; nella estão já empenhados grandes capitais e para ella se manter é preciso pelo menos equidade no pagamento dos tributos.

O material metallico paga cerca de 70 % sobre o seu valor; como poderá continuar essa industria, tendo de lutar com a differença de 50 % em material já manufacturado em obra? Sem fallar na fraude a que está sujeito o pagamento pelo systema *ad valorem*.

Estas e outras razões que apresentaremos, sendo necessario, nos obrigam a propor o seguinte:

Quaesquer outras obras não especificadas:

Funlidas:

Simplees, pintadas ou envernizadas, kilo, \$300.

Estanhadas ou galvanizadas com outro metal ordinario, kilo, \$350.

Esmaltadas, aplainadas, torneadas ou polidas em todo, ou em parte, kilo, \$450.

Douradas ou prateadas, kilo, \$5000.

Batidas:

Simplees, pintadas ou envernizadas, kilo, \$500.

Estanhadas ou galvanizadas com outro metal ordinario, aplainadas, torneadas ou polidas em todo ou em parte, kilo, \$600.

Esmaltadas, kilo, \$500.

Douradas e prateadas, kilo, \$5000.

A nota n. 100 fica como está, mudando o numero para 101.

Tudo o mais deve desaparecer.»

PARECER DA SUB-COMISSÃO

Art. 719. Bijouteria de aço—Já demos nossa opinião sobre este artigo no parecer sobre as propostas de Freitas, Couto & Comp.

Art. 725. Cadeado de ferro—Estando os cadeados de ferro simples, bastante carregados de direitos, enton lemos que as taxas actuaes devem ser conservadas. A mesma opinião tomamos sobre correntes de ferro para animaes e que actualmente já pagam 150 % sobre o custo.

Art. 738. Fechaduras—Achamos que a proposta sobre a classificação das fechaduras deve ser accoita tal qual os Srs. Hime & Comp. propoem.

Art. 740.—Fio de arame—Somos de opinião que a classificação deve ficar tal qual a actual tarifa fazendo unicamente a modificação no sentido da proposta dos Srs. Freitas, Couto & Comp.

Art. 743.—Folhas de Flandres—Não comprehendemos o augmento de folhas simples em obras de 1\$ a 1\$800 e de folha pintada em obras de 2\$ a 3\$, visto os direitos novos em nada affectarem a industria nacional.

Art. 749—Parafusos de ferro—Não convem crear duasdiversas classificações; 500 réis por kilo, deve ser a taxa para todos os tamanhos.

Art. 750.—Louça funlida—Mantemos nossa opinião sobre a proposta dos Srs. Freitas, Couto & Comp.

EMENDA DO SR. F. CANEILLA

Art. 757. Onde se diz —En pçeis para edificações de casa, ou armazens e para construção de barcos ou vasos miulos etc., *ad-valorem* 20 %

Diga-se—Em peças para edificação de casas, ou armazens, para construção de barcos ou vasos miulos, etc. *ad-valorem* 50 %.

MEMORIAL DOS SRS. CABRAL & COMP.

Cabral & Comp., negociantes industriaes estabelecidos á rua Tobias Barreto n. 50, antiga do Regente, com officinas de lithographia e estampania sobre metaes, achando de justiça, em vista dos muitos esforços que tem feito pela «industria brasileira» no que diz respeito á sua profissão, que é chegado o momento de serem auxiliados pelos poderes competentes, (a exemplo do que fizeram os poderes competentes das Republicas do Prata, taxando de tal maneira o que fabricavam, que hoje é uma realidade a industria destes paizes) e de accordo com os trabalhos que apresentam sobre estampania e lithographia sobre metaes especialmente—folha de Flandres—estando aparelhados para competirem com os congeneres estrangeiros e em vista de nenhuma protecção que encontram na tarifa em vigor, no que diz respeito a folhas de Flandres, art. 743, esperam merecer alguma protecção.

O art. 713 diz: Folha de Flandres em obras simples ou lisas, 1\$ o kilo; em obras pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites, 2\$ o kilo; em laminas simplesmente cortadas, pintadas ou envernizadas e estampadas, 300 réis o kilo!

Como veem, Exm. Srs., essas taxas são infinitamente pejuoras para a protecção que pedimos, pois facilitam a entrada não só das laminas pintadas simplesmente como em obras de qualquer natureza lithographadas ou não, o que de forma alguma compensa os esforços e capitais empregados pelos abaixo assignados, que desejam dar á industria do estampania sobre metaes o futuro a que tem direito esta cidade como centro com mercal, o capital, que é, da Republica Brasileira.

Pelas amostras que juntam, esperam os supplicantes que se lhes faça justiça e só justiça, e para isto lembram á digna commissão de revisão de tarifas, a bem desta nova industria que por sua vez irá desenvolver outras e muitas a ella ligadas, que suggira o

augmento de direitos em folhas de Flandres lithographadas em laminas simplesmente envernizadas ou em obras de qualquer natureza, na proporção seguinte:

Em laminas, simplesmente cortadas ou envernizadas, 1\$. Em obras de qualquer natureza simples ou lisas, 2\$. Em obras de qualquer natureza pintadas ou envernizadas, no todo ou em parte, kilo 4\$000.

MEMORIAL DO SR. J. B. FERRINI

«J. B. Ferrini, negociante industrial, com casa de negocio nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 102, e fabrica de armações, cabos e punhos para chapdos de sol na estação do Rodoleio, vem com todo o respeito apresentar a V. Ex. algumas ponderações sobre erroneas interpretações dadas á actual tarifa das alfandegas e bem assim, justificar o pedido do augmento de algumas taxas, em protecção de uma nascente industria, primeira tentativa seria deste genero na America do Sul.

Com sacrificio de toda sua fortuna, sem ter pedido aos poderes constituidos favores de especie alguma e pagando todos os direitos aduaneiros de, relativamente, avultado numero de machinas que teve de importar, pensou o supplicante o poder contar com uma racional interpretação da tarifa, e assim pensando, julgou que poderia importar a materia prima de que precisa—o aço—pagando os direitos, que se lhe afiguravam estarem claramente definidos na mesma tarifa.

Isto, porém, infelizmente não aconteceu e se vê a braços com sophisticas interpretações, que só podem servir para esmagar uma iniciativa que, apesar de modesta é merecedora de apoio.

Não ha uma unica fabrica de armações, no mundo inteiro, que produza a materia prima de que necessita, e que é precisamente o aço.

A tentativa do abaixo assignado poderia ser taxada de inefficaz, de querer illudir, limitando-se a importar as diferentes partes que constituem uma armação, com comoço de preparo, e aqui reunil as, dando impropriamente a esse trabalho superficial o primitivo, o rotulo ou nome de «industria nacional», si o contrario não pudesse ser facilmente provado, não só pelo facto de ser o trabalho, que aqui pretende fazer o supplicante, igual ao das melhor s fabricas europaeas e norte-americanas, mas tambem por não ser possivel a nenhuma fabrica de armações poder produzir o aço de que se trata.

Para patentear a importancia do trabalho, seria sufficiente uma simples inspecção á installação da fabrica no Rodoleio, onde o abaixo assignado adquiriu vastas extensões de terreno, e, adim de possuir as qualidades e quantidade de malsiras necessarias, iniciou o cultivo de bumbis, rotins, canas da India, etc., e dispõe da força hydraulica indispensavel á possante turbina que deverá pôr em movimento as 25 machinas que para tal fim comprou na Europa e Norte-America.

Para o funcionamento da fabrica do Rodoleio, como para o de toda e qualquer fabrica de armações, actualmente existente, é indispensavel importar o aço, sob a forma de verguinhas laminadas, conforme a amostra que tem a honra de apresentar.

Esse aço, constituo materia prima para todas as fabricas de armações do mundo inteiro. As maiores da Alemanha, França, Inglaterra, Norte America, etc., não o produzem, de sorte que a fabrica que o supplicante está montando no Rodoleio, a primeira que funcionará na America do Sul, não se encontrará em condições de inferioridade, comparada com as mais importantes actualmente existentes, sem excepção.

Calculando, approximadamente, o consumo annual do Brazil em quarenta mil duzias de armações, a fabrica no Rodoleio estará aparelhada, para produzir mais de sessenta mil duzias, destinando o excesso á exportação para as vizinhas republicas Sul-Americanas.

Até hoje, só existe uma unica fonte onde póse ser adquirido o aço em verguinhas laminadas em questão, e ao supplicante, como aos demais industriaes do mesmo genero, foi forçoso alli dirigir-se, isto é, á *Société des Usines et Acieries de Suède*, na Suecia.

A produção da fabrica do Rodoleio, constará principalmente das duas qualidades mais usadas de armações: «paragon» e «aço redondo», conforme as amostras ns. 4 e 5.

Para o fabrico de armação «paragon», necessita importar o aço em verguinhas laminadas (amostra n. 3).

Para o fabrico de armação «aço redondo» necessita importar o ferro em fios (amostra n. 2), que felizmente se acha claramente classificado na tarifa.

A produção do aço laminado em verguinhas sofre os identicos, mesmíssimos processos, da produção do arame (do taxalo a 100 réis). As verguinhas de aço laminado, sahão da fiação do mesmo modo e sem mais trabalho que o arame, são consideradas como materia prima para todas as fabricas de armações, e são de produção exclusiva da mencionada *Société des Usines et Acieries de Suède* na Suecia, quer como qualidade, quer como barata.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de novembro de 1903

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2.960-00 ou 190\$210, ao cambio de 11 47/64, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada do Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 2.966);

De 2.116-5-0 ou 2.377\$629, ao mesmo cambio, á referida firma, idem, idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 2.967);

De 3.476\$962 ou 8.000\$ papel, ao mesmo cambio, entrega ao Dr. João Chrochutt de Sá Pereira de Castro para as despesas com a organização de um grande mappa unal do Brazil, destinado a figurar na Exposição Internacional de S. Luiz (aviso n. 2.969);

De 9.741\$810 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, de maio a setembro ultimos, requisitado por officio n. 805 (aviso n. 2.970);

De 6.296\$600 idem, idem á mesma, de março a setembro ultimos, requisitado por officio n. 808 (aviso n. 2.971);

De 283\$150, idem, idem á mesma, de abril a junho ultimos, requisitado por officio n. 815 (aviso n. 2.972);

De 2.73\$400 idem, idem á mesma, de junho a agosto ultimos, requisitado por officio n. 818 (aviso n. 2.973);

De 73\$703, ou 174\$183 papel, ao cambio de 11 47/64 a Luiz Michelot, gratificação por serviços prestados á comissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz, durante o periodo de 23 a 31 de outubro ultimo (aviso n. 2.974).

Dia 13

De 14.261\$236, folha do pessoal empregado no recenseamento a cargo da Estatística, em outubro ultimo (aviso n. 2.976);

De 110\$ a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em julho ultimo, requisitado por officio n. 819 (aviso n. 2.977);

De 155\$, idem, idem á mesma, de abril a junho ultimos, requisitado por officio n. 820 (aviso n. 2.978);

De 381\$600 a Antonio Gonçalves Leite, idem á hospedaria da Ilha das Flores, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.979).

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1903

D. Carolina Gomes da Silva, pelando os favores do montepio, na qualidade de irmã do Pedro Gomes da Silva, estafo a de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de novembro de 1903

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para remetter á Secretaria de Estado o calculo dos vencimentos do finado 2º official, aposentado, Pedro Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, afim de providenciar-se sobre a abertura do credito necessario para attender á pagamento devido á sua viuva, D. Luiza Duarte Sayão Lobato, autorizado pelo decreto legislativo n. 1.091, de 3 do corrente mez.

— Autorizou-se a administração da linha pedaria de imigrantes da ilha das Flores a entregar á Directoria Geral dos Telegrafos os cavallatos e taboas de desmoro por ncentes ás extinctas Inspectorias Geraes de Terras e Colonização e de Estradas de Ferro,

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1903

The Amazon Telegraph Company, Limited, pedindo autorização para augmenar de 50 % a sua tarifa actual, approvada por portaria de 20 de janeiro de 1896, exceptuando-se desse pagamento o serviço official e o da imprensa.—Apresente a companhia projecto e orçamento das novas obras que dovem garantir o funcionamento continuo do cabo sub fluvial, com a declaração do prazo certo de sua execução, para o fim do ser então autorizada a elevação proporcional de suas taxas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 13 do corrente foram assignadas as seguintes portarias:

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao praticante de agenciamento de Santos, em S. Paulo, Vicente Alexandre Giaccogliu;

Determinando que, d'ora em diante, passe a denominar-se agenciamento da Cidade de Patos a de Villa de Patos, na Parahyba;

Criando agenciamento em Arraial Novo, Campinilhas, G. d. d. d. e Serra dos Crystaes em Goyaz, devendo os respectivos agentes servir a titulo gratuito;

Supprimindo as linhas de Correio no Estado do Goyaz: — Goyaz a Santa Rita do Parahyba por Anicuns, Allemão e Morinhos; Goyaz a Catalão, por Curalinho, Jaraguá, Pyrenopolis, Corumbá, Bomfim, Camp. Formoso, Santa Cruz e Entre Rio; Bomfim a Morrinhos, por Bella Vista e Paracanjuba; Goyaz a Peixe, por Pilar, Criciás e Amaro Leite; Pyrenopolis a Santa Anna das Antas; Goyaz a Tocantins, por Curalinho e Jaraguá, S. José do Tocantins a Arraial por Cavalcante, Arraial a Porto Nacional, por Conceição e Natividade; Allemão a Jaraguá, pelo Rio Verde; Arraial a Posse, por S. Domingos; Cavalcante a Palma; Cavalcante a Nova Roma.

Criando as linhas de Correio nas seguintes localidades do mesmo Estado — Goyaz a Araguary, por Curalinho, Goyaz a Campinilhas, Bella Vista, Catalão, Arraial Novo e Porto do Pedrao; Goyaz a Jaraguá, por Anicuns, Allemão e Rio Verde; Santa Rita do Parahyba a Paracanjuba, por Morrinhos; Curalinho a Bomfim, por Jaraguá, Pyrenopolis, Corumbá e Antas; Bomfim a Bella Vista; Goyaz a Amaro Leite, por Pilar e Criciás; Jaraguá a S. José do Tocantins; Santa Cruz a Campo Formoso; S. José do Tocantins a Cavalcante; Cavalcante a Porto Nacional, por Palma e Peixe; Cavalcante a Arraial; Conceição a Natividade; Palma a São Domingos, por Posse; Santa Luzia a Serra dos Crystaes; Catalão a Bella Vista, por Entre Rios e Santa Cruz; e Cavalcante a Flores, por Nova Roma e Forte.

Foram concedidos 60 dias de licença ao 1º official dos Correios do Paraná Cláudio José Corrêa.

Por outras de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Administração dos Correios do Districto Federal, de 34 dias, ao carteiro de 3ª classe João Francisco Salgado e Silva; de 15 dias, em prorogação, ao amanuense Carlos Genolicio Corrêa e por igual tempo ao carteiro de 2ª classe Guilherme Cantídio Dias;

Na Administração dos Correios de S. Paulo, 34 dias, de actual com o art. 24, ao praticante Christiano Lionel de Rozendo Alvim.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL, EM 13 DE NO-
VEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonsaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 869—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Manoel do Nascimento Oliveira; appellado, a Justiça.—Negação provimento á appellação.

N. 762—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Antonio da Cunha Ferreira; appellado, a Justiça.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento da appellação, contra os votos dos desembargadores Dias Lima e Affonso de Miranda, negação provimento á appellação.

N. 866—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Benedito Teixeira Pinto; appellado, a Justiça.—Negação provimento á appellação.

N. 827—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José Joaquim da Costa Simões.—Derão provimento á appellação para julgar procedente a infracção, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth.

N. 873—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, barão Wernock; appellado, a Fazenda Municipal.—Derão provimento á appellação para julgar improcedente a infracção.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.710 e 2.701.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

N. 2.181.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.611.—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações crimes

N. 899.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 782.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 752 e 812.—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 851.—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Acções recisorias

N. 13.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 11.—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

COM DIA

Appellações crime

Ns. 782, 752 e 864.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente desse tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.866, de 31 do outubro, pagamento de 4.165\$300 a diversos, de fornecimentos e taboas executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de maio e julho deste anno;

N. 2.864, da mesma data, idem de 3.525\$769 a diversos, de fornecimento á mesma inspeção, em julho e agosto deste anno;

N. 2.855, de 29 de outubro, idem de 84\$ a João Baptista Lodi, idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.860, de 31 de outubro, idem de 230\$883 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.861, da mesma data, idem de 63\$ a Luiz Macedo, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 2.862, da mesma data, idem de 60\$ a Vicente da Cunha Guimarães, idem, idem, setembro ultimo;

N. 2.853, de 29 de outubro, idem de 39\$450 a Himó e Comp., idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.878, de 4 do corrente, idem de 534\$950 a Amaral, Guimarães & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.907, de 6 do corrente, idem de 66\$ a diversos, de publicações e fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em agosto ultimo;

N. 2.894, de 5 do corrente, idem de 380\$500 a diversos, de fornecimento à Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio, nos meses de julho e agosto ultimos;

N. 2.891, da mesma data, idem de 148\$ a diversos, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 2.867, de 31 de outubro, idem de 1:32\$ a diversos, de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto e setembro ultimos;

N. 2.909, de 6 do corrente, idem de 14\$090 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos à mesma Inspeção, em julho ultimo;

N. 2.881, de 4 do corrente, idem de 109\$225 a diversos, idem, idem, em julho e agosto ultimos;

N. 2.849, de 29 de outubro, idem de 13\$050 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.908, de 6 do corrente, idem de 36\$135 a diversos, idem, idem, em julho e agosto ultimos;

N. 2.893, de 5 do corrente, idem de 2:19\$370 a diversos, idem, idem, nos meses de abril a junho deste anno;

N. 2.882, de 4, idem de 146\$350 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto e setembro ultimos, à Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.904, de 6, idem de 342\$600 a Leal, Oliveira, Carvalho & Comp., de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, nos meses de maio e junho;

N. 2.905, idem, idem de 271\$000, idem, idem, no mez de julho;

N. 2.913, idem, idem de 469\$600, de trabalhos a executar pela Directoria Geral dos Telegraphos com a colheção de um aparelho telephonico na casa de residencia do sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.890, de 4, idem de 81:46\$140 a Companhia Engenho Central de Quissamã, de juros correspondentes, a 25% (perido do 1 de julho de 1901 a 30 de junho de 1902);

N. 2.910, de 6, idem de 1:479\$340 a Macedo e Irmão, de fornecimento e collocação de calhas e conductores de zinco na Hospedaria de Imigrantes, em junho ultimo;

N. 2.892, de 5, idem de 390\$ a Caetano Roma, de trabalhos executados para o Jardim Botânico, em outubro proximo findo;

N. 2.848, de 29 de outubro ultimo, idem de 185\$500 à Imprensa Nacional, de trabalhos realizados para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em janeiro deste anno;

N. 2.851, idem, idem de 1\$820 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 2.906, de 6 do corrente, idem de 1:023\$390 a diversos, de contas de Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a julho;

N. 2.854, de 29 de outubro findo, idem de 72\$ a A. J. Peixoto de Castro, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e maio ultimos;

N. 2.771, de 22, idem de 24\$ pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, de despezas da sub-consignação—Vencimentos e gratificações, condução de malas, etc.—da verba 3ª «Correios» título—Directoria Geral;

N. 2.917, de 10 do corrente, pagamento de 12:150\$ a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa à 2ª viagem na linha do Norte pelo paquete S. Salvador, em setembro ultimo;

N. 2.946, da mesma data, idem de 4:500\$ a mesma, idem da 2ª viagem na linha do Sul pelo paquete Victoria, em setembro ultimo;

N. 2.960, de 12 do corrente, idem de 3:476\$962 em ouro ao engenheiro João Chrockatt de S. Pereira de Castro, para as despezas com a organização de um grande mappa mural do Brazil destinado a figurar na Exposição Internacional de S. Luiz;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.057, de 6 do corrente, pagamento de 350\$ a Francisco da Paulo Rodrigues de Azevedo, do aluguel do prédio occupado pelo quartel-general do commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 3.054, da mesma data, idem de 5:843\$721, das folhas do pessoal effectivo da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 3.031, da mesma data, idem de 8:000\$ a Costa e Gabilzo, pelo serviço de condução de enfermos, cadáveres e alienados, no mez de outubro ultimo;

N. 3.031, de 4 do corrente, idem de 37\$500 a Companhia do Gaz, do gaz consumido no quartel-general, do commando superior da guarda nacional, durante o 3º trimestre deste anno;

N. 3.013, de 5 do corrente, idem de 627\$996, da folha das gratificações ao pessoal de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.026, de 4 do corrente, idem de 1:000\$ a Unions da Abranchos, da gratificação por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio;

N. 3.016, de 3 do corrente, idem de 300\$ da folha das gratificações ao pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 2.996, de 31 de outubro, idem de 96\$ à Empresa Funeraria, do enterramento de ca laveses de indigentes e passos desconhecidos na zona não servida pela Assistencia Policial, durante os meses de julho a outubro findos;

N. 2.938, de 23 de outubro, idem de 486\$400 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em setembro ultimo;

N. 2.929, de 24 de outubro, credito de 114\$300 ao Thesouro Federal, à disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de ser effectuada a ligação externa do aparelho telephonico collocado no edificio do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 2.986, de 30 de outubro, idem de 7:42\$184 a diversos, de material adquirido pela Casa de Correção, em setembro ultimo;

N. 3.037, de 10 do corrente, idem de 2:524\$742, das folhas dos vencimentos que competem, em outubro ultimo, às praças reformadas do corpo de combatores.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 822, da Casa da Moeda, de 19 de outubro ultimo, sobre o pagamento de 125\$, relativo a uma forja suplementar do mez de setembro passado;

N. 157, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 23 de outubro findo, sobre o pagamento de 559\$998, à pensionista D. Cecilia Alves do Aragão;

N. 48, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 14 de outubro findo, sobre o pagamento de 1:804\$354, exorcícios findos, aos menores filhos de Antonio Galdino Eleuterio;

Do Juizo municipal de Baía Mansa a favor do Lysando Gonzaga de Oliveira sobre o pagamento de 467\$965, de juros do empréstimo do cofre dos orphãos.

— Ministerio da Guerra— Avisos:

N. 772, de 20 de outubro, pagamento de 2:140\$340 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 790, de 27 de outubro, idem de 11:707\$468 a diversos, de fornecimentos a diversos repartições deste Ministerio, no corrente exercicio.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 12 do corrente, foi o seguinte:

Português — Approvados: plenamente, Otto Julio Schreiner, José Domingues de Araujo Vieira, João Gualberto Marques Porto e Renat, de Lacerda Rodrigues; simplesmente, João Teixeira de Carvalho, Ernesto Corrêjo Massiéro, Guilherme de Almeida Brito, Salalino Coelho, Juvonal Greenhalgh Ferreira Lima, Alvaro de Castro, Alebrados Liberali, Afse, Laaffo Sarmento e Francisco Bittencourt.

Inhabilitados, 3.

Francez — Approvados: com distincção, Leopoldo da Camara Lima; plenamente, Pedro Paulo Rodrigues Calias, Macarino Garcia de Freitas e José Zinha Machado; simplesmente, Elgard Baptista de Figueiredo, Victor Freitas, Carlos Manoel de Oliveira, Olavo Tostes, Luiz da Silva Alves e Manoel da Silva Pinto Netto.

Inhabilitados, 4.

Inglez — Approvados: plenamente, Joaquim Caetano Leal Sardinha e Eduardo Portella; simplesmente, Francisco Bernardo Pereira Figueiredo Junior, Hildebrando Jorge, Americo Caparici Reis, Herminio Leal e Valmore dos Santos Magalhães.

Inhabilitado, 1.

Latim — Approvados: simplesmente, Antonio Arelá Mourinho, Raul Weguelin de Abreu, Carlos d. Costa Fernandes, Virgilio de Oliveira, Castilho, Frederico da Silva Ferreira, Antonio da Silva Carvalho, Cypriano de Lago e Silva e Genaro Christo Lassance Cunha.

Arithmetica até proporções — Approvados simplesmente, João Nilo de Souza e Almeida, Norval Valentim, Augusto Rodrigues Lima e Renato Dumas.

Inhabilitados, 5. Reprovado, 2.

Physica e chemica — Approvados: plenamente João Soverano da Miranda; simplesmente Mario Porceno Coelho da Fonseca, David Corrêa Rabello, Leopoldo de Souza Leite e Alcides da Rocha Miranda.

Inhabilitados, 5. Reprovado, 1.

Geographia geral, o chorographia — Approvados: plenamente Heitor Varady e Newton Gomes Barreto; simplesmente, Carlos Moreira da Silva, Loé Simas, Othon de Moura, Arthur Augusto Galeão Carvalho, Luiz René Dashbrosses, Paulo Gaspar Lahmeyer e Pedro José Rodrigues.

Inhabilitados, 2. Reprovado, 1.

Directoria de Meteorologia da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia de 12 novembro de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central de S. Antonio	1a....	759.69	20.2	14.82	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	759.29	20.2	14.99	82.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	759.23	20.0	14.46	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	759.33	20.0	14.29	82.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	759.53	20.0	14.13	81.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	759.99	20.1	14.07	80.0	NNE	2	Encoberto	...	10	—	—	—	—	—
	7.....	760.42	20.9	13.40	72.9	ENE	2	Encoberto	...	10	—	—	—	—	—
	8.....	760.97	21.1	13.12	70.8	ENE	3	Encoberto	...	10	—	—	—	—	—
	9.....	761.30	22.1	13.01	66.0	SE	3	Encoberto	...	10	—	—	—	—	—
	10.....	761.16	23.0	11.93	57.8	ESE	3	Bom	...	9	—	—	—	—	—
	11.....	760.68	23.5	11.99	55.5	ESE	3	Bom	...	8	—	—	—	—	—
	12.....	760.75	23.3	12.43	58.5	ESE	5	Bom	CK.KN.K	5	—	—	2.5	—	—
	13.....	760.43	23.1	12.71	60.3	SE	5	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	14.....	760.20	23.4	13.34	61.8	SE	4	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	15.....	760.20	22.8	13.22	63.5	SE	5	Bom	KN.K	2	—	—	—	—	—
	16.....	760.06	22.2	12.45	62.8	ESE	5	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	17.....	760.30	21.6	11.91	62.2	ESE	5	Encoberto	...	10	—	—	—	—	—
	18.....	760.57	21.2	11.85	63.0	ESE	6	Incerto	...	10	—	—	—	—	—
	19.....	761.00	21.0	11.98	65.0	ESE	5	Incerto	...	10	—	—	—	—	—
	20.....	761.37	20.9	11.60	62.7	E	4	Incerto	...	10	—	—	—	—	—
	21.....	761.59	20.6	11.79	64.5	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	CS	3	23.8	23.8	19.6	0.94
	22.....	761.67	20.8	12.22	68.0	ESE	4	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	23.....	761.42	20.4	12.34	69.0	ESE	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	761.11	20.0	12.59	72.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 30' 35" N W

Observações meteorologicas simultaneas

A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 13 de novembro de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão de vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VANTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	S	Regular	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.48	27.8	17.98	65.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Fraço	Bom	20.0	23.6	26.80	—
Joazeiro.....	762.02	29.6	12.87	41.8	Meio nublado	Muito claro	—	E	Fresco	Muito bom	33.0	22.8	30.40	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraço	om	—	—	—	—
Aracaju.....	764.55	28.0	19.34	68.8	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Fraço	Muito bom	29.1	21.2	26.65	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	?	NNE	Fraço	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.72	25.7	22.95	93.0	Quasi nublado	Sombrio	—	N	Aragem	Variavel	30.3	23.1	26.70	11.00
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SSW	Fraço	Encoberto	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	766.78	19.6	13.13	77.2	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	24.4	19.1	20.75	—
Capital.....	765.62	22.9	12.84	61.3	Quasi nublado	Bom	—	NE	Fraço	Bom	23.8	19.6	21.70	—
S. Paulo.....	766.25	17.0	11.76	81.2	Nublado	?	?	E	Bafagem	Bom	21.6	15.0	18.30	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	NW	Bafagem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	N	Muito fraço	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	766.79	17.3	9.73	66.8	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	22.0	13.0	17.50	—
Florianopolis.....	765.45	22.0	12.91	66.0	Quasi limpo	Incerto	—	NNE	Fraço	Muito bom	24.7	14.6	19.65	—
Corrientes X.....	762.53	22.0	11.37	58.0	Quasi limpo	?	—	N	Fraço	?	31.0	15.0	23.00	—
Itaquí.....	759.83	21.8	14.95	77.2	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraço	Muito bom	23.8	14.0	21.40	—
Porto Alegre.....	750.99	20.8	13.31	72.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fresco	Bom	24.6	18.0	21.30	—
Rio Grande.....	764.68	20.9	15.02	81.9	Meio nublado	Bom	—	ES	Aragem	Bom	21.0	17.0	19.00	—
Cordoba X.....	764.50	17.0	11.48	80.0	Meio nublado	?	—	SW	Fraço	?	29.0	11.0	21.50	—
Rosario X.....	764.40	20.0	12.59	72.0	Meio nublado	?	—	N	Fraço	?	28.0	11.0	19.50	—
Mendoza X.....	765.00	15.0	0.95	78.0	Nublado	?	—	SE	Fraço	?	27.0	13.0	20.60	—
Buenos Aires X.....	765.40	19.0	13.29	81.0	Meio nublado	Ameaçador	—	N	Fraço	Bom	21.0	18.0	21.00	—

Nota — Na Capital o tempo está bom e assim continuará.

Em Cuyabá relampejou ao S hontem ao anoitecer.
Em Juiz de Fora chuveceu hontem à noite.
Em Paranaguá hontem à noite soprou NE fresco.

Até às 2 h. 39 m. p. não se recebem mais telegrammas alguns.
As observações com este signal (X) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de novembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	761 3	20 2	15 0	85	1 5	SSE	1 0	KN	
4 h. m....	761 1	19.9	13 9	80	1 9	ESE	0 8	C. CK	
7 h. m....	62.0	21.1	13.9	75	1 1	SSE	1.0	CK. K	
10 h. m....	62.9	24 1	13 4	60	4 0	SSE	0 8	CK. K	
1 h. t....	62.1	25 1	12.8	54	6 7	SSE	0 4	CK. KN	
4 h. t....	762 0	24.1	13.7	66	8 3	SSE	0.5	CK. KN	
7 h. t....	762 8	21.2	11 8	63	3 3	SSE	1 0	KN	
10 h. t....	763 7	20.6	2.5	69	2 1	SE	0.8	N. KN	
Médias.	762 24	22 03	13 37	67 7	3.6		0.8		

Temperatura maxima, ás 4 h. da tarde, 25° 5; minima, ás 7 h. da manhã 19° 4
Evaporação em 24 horas 3,2 Ozono ás 4 h. da m. 4; ás 7 h. da m. 2
Horas de insolação 6 h. 40 m. 12 s.

Laboratorio Nacional de

Analyses—Neste Laboratorio effectua-ram-se em outubro ultimo, 715 analyses, sendo: de vinhos 297, cognacs 19, licores 5, whiskys 5, rum 2, cervejas 3, aguas mine-rais 17, genebras 5, bebidas amargas 10, bebidas artificiaes 16, vermuths 8, azuar-dante 1, manteigas 34, leites 6, chocolate 1, biscuits 8, docos diversos 7, chá 19, fari-nhas alimenticias 33, conservas diversas 89, tocainhos 4, azeitonas 21, azeites 24, ba-nhas 9, assucar 4, sagú 2, molho 2, vinagres 3, sibo purificado 2, sal common 3, fructas seccas 20, massa de tomate 9, massas alimenticia 3, tecidos 8, productos diversos 9 o pro-ductos chimicos 7.

A renda no Laboratorio no citado mez foi d. 13:520\$000.

Correio — Esta repartição expedirá

malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Haiti*, para os portos do sul, rece-bendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para re-gistrar até ás 10.

Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Victoria e S. Mathens, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e ob-jectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, re-cebendo impressos até ás 11 horas da ma-nhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Duna*, para Santos, recebendo im-pressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *José Gallart*, para Cadiz, Malaga, Barcelona, Marselha e Genova, recebendo impressos até á 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Proence*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Pariguanay, recebem im-pressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia

—Servico Meteorologico Nacional — Seccão Urbana—Resumo das observações correspon-dentes ao dia 12 de novembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	POPACABANA	BOIAFONO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2 5	1.8	2.6	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	22° 15	21° 60	23° 15	—

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 12 de no- vembro de 1903.....	2.154 097\$577
Idem do dia 13:	
em papel.....	172 609\$015
em ouro.....	59 244\$121
	231 853\$136
	2.385 950\$713
em igual periodo de 1902...	3.074 074 979

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 13 de novembro de 1903.....	19 839\$625
Idem nos dias 3 a 13.	260 003\$421
Em igual periodo de 1902	227 877\$912

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda de dia 13 de novembro de 1903	
em o. or.	43 519\$525
em papel	
em ouro	21 645\$070
em bebidas.....	1 263\$200

Phosphoros....	26 500\$000
Alcaldo.....	1 000\$000
Erfrumarias...	2 100\$000
Especialidade pharmaceu- ticas.....	580\$000
Vinagre.....	131\$200
Conservas....	110\$000
Mapas.....	72\$000
Tecidos.....	1 200\$000
Registro.....	29\$000
	53 680\$400

Extraordinaria.....	30 899\$058
Deposito.....	121\$000
Renda com applicação es- pecial.....	1 567\$729
Total.....	129 767\$712

Renda dos dias 3 a 12 de novembro de 1903.....	944 195\$109
---	--------------

Total.....	1 073 982\$821
------------	----------------

em igual periodo de 1902 ..	1 040 819\$910
-----------------------------	----------------

Differença para mais.....	33 163\$911
---------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appel-lações em mes ns. 752, apellante, José Igna-cio Maffoli; apellada, a justica; n. 782, ap-pellante, a Fazenda Municipal; apellada, a Companhia City Improvements; n. 864, ap-pellante, a justica, por seu promotor, apellado, Gastão Moreira dos Santos Neves, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de novembro de 1903.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ac-cordo com as disposições do decreto n. 4.988, de 5 de outubro deste anno, achá-se ha-aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 31 de outubro á 14 de

novembro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria até o dia 10 do referido mez de novembro.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

O prazo para recebimento de requerimentos é improrrogavel.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1903.— *Souza Ferreira*, secretario.

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do que dispõe o aviso n. 1.612, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 11 do corrente, fica prorrogada até 16 o prazo para a inscrição aos exames da proxima época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de novembro de 1903.— *Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 16 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, serão chamados:

Arithmetica e algebra—1ª mesa

(Pharmacia)

Luiz Podorneiras Jansen do Mello.
Arnaldo Mendes Lopes.
Francisco Papatena Limongo Filho.
Mario Corrêa da Costa.
Alexandre Batalha da Rocha.
Diogenes Nogueira da Silva.
Benedicto José da Costa.
Joaquim Jansen do Amaral Faria.
Iriou Vieira de Souza.

Arithmetica e algebra — 2ª mesa

(Pharmacia)

Mario Solar de Almolda Gomes.
Rogério da Silva Ferreira.
Eustachio Ribeiro do Brito Fernandes.
Manoel Augusto Corrêa Junior.
Alfredo da Fonseca.
Antonio Orosimbo Soares Dutra.
Manoel Alves C. Lobo.
Manoel Joaquim Torres.
Antonio Tinoco Vieira.

Portuguez — 2ª mesa

(Direito)

Zidock Pastor.
Gabriel Pereira da Silva.
Alfredo de Souza Pinto.
Pergentino Pereira Guimarães.
Francisco Alberto Monteiro Silva.
Rodolpho Fernandes de Mello.
Torquato de Araujo Silva.
Carlos Manoel de Oliveira.
Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
Annibal da Silva Torres.
Raul Martins Delgado Motta.
Mario Silva.

Geometria—1ª mesa

(Direito)

Joaquim Pedro Salgado Filho.
Leopoldo da Camara Lima.
João Antonio dos Santos.
Alvaro Mesquita Bastos.
Macarino Garcia do Freitas.
Encas Rodrigues Coelho.
Edgard Pereira da Silva.
João Antonio Teixeira Bastos.
Humberto de Aguiar Cardoso.

Geometria—2ª mesa

(Direito)

Alvaro Sergio Pacca.
Jeronymo José de Carvalho.
Aristides Hemeterio dos Santos.
João Gonçalves Chaves.
Francisco de Vasconcellos Passos Costa.
Antonio Peixoto Leite.
Mario Ramos Veroni.
Alexandre Valentim Magalhães.
Edgar Frederico Hasselmann.

Elementos de historia natural

(Direito)

Palmyro Paes de Barros.
Feliciano Alves de Arruda.
Francisco Miranda.
Joaquim Nunes Tassara.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.
Eurico Sampaio.
John Mac Niven.
Luciano Nunes Bezerra.
Alarico de Freitas.

Physica e chimica — 1ª mesa

(Direito)

Francisco Antonio Galeão Carvalho.
Mario Braz da Silva.
Oscar Monteiro Guimarães.
Cassiano Erasmo Noronha dos Santos.
João Alves Affonso Junior.
Carlos da Costa Fernandes.
Carlos Taylor da Fonseca Costa.
Raul de Souza Carvalho.
Caetano Brandão de Souza Junior.

Physica e chimica—2ª mesa

(Odontologia)

Salvador Desiré Pannair.
Ernesto Flores.
Leonardo Herdi de Oliveira.
Annibal Molina.
Beatriz Tinoco Vieira.
Julio Malheiros Fernandes Silva.
Octavio do Nascimento Silva (2ª chamada).

Historia geral, especialmente do Brazil — 1ª mesa

(Militar e Polytechnica)

Simão da Costa.
João de Mello Costa.
Alfredo Borges.
Arthur Corrêa Liske.
Rodolpho Riegel Filho.
Oscar de Matos Guimarães.
Mario Luiz Monteiro da Silveira.
Antero Augusto Galeão Carvallal.
Felisberto de Menezes Filho.

Historia geral, especialmente do Brazil — 2ª mesa

(Naval)

Mario Luiz de Moraes Continho.
Mario Campos Rodrigues de Souza.
Arnaldo Alves de Faria.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Ludgero Fetal.
Djalma Leite do Castro.
Pedro José Rodrigues.
Mazzini Escobar.
Gilberto de Oliveira Flores.

Geographia geral e chorographia do Brazil — 2ª mesa

(Medico)

José Porphirio de Miranda.
Raul Carapezús.
Bráulio Rodrigues Seabra.
Leônio Lyrio dos Santos.
Manoel Abreu.
Cesar Luiz Leitão.
Hilibrando Jorge.
Waldemar de Carvalho.
Ibérico Gonçalves Fontes.

Geographia geral e chorographia do Brazil — 1ª mesa

(Naval)

Otto Julio Schreiner.
Eduardo Gibson.
Alcindo da Silva Vieira.
Lauro da Cunha Valle.
Virgilio de Toledo.
José Domingos Araújo Silva.
Eugenio Lopes Barcellos.
Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.
Salalino Coelho.

Os examinandos de arithmetica e algebra devem trazer taboas de logarithmos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de novembro de 1903.— *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta data, fica suspensa, até ulterior deliberação, a inscrição ao concurs de canto, para premio de viagem aos países estrangeiros.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de outubro de 1903. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o art. 7º, § 10, do regulamento sanitario, appovado pelo decreto n. 2.453, de 10 de fevereiro de 1897, faz saber que todas as embarcações que sahirem deste porto, com destino aos demais da Republica, estão sujeitas, até segunda ordem, ás medidas de desinfecção que estão sendo praticadas neste porto, sem o que não serão recebidas em nenhum o tro.

Após a desinfecção, o medico que a presidir dará ao commandante do navio expurgado um bilhete sanitario, declarando as medidas executadas.

As desinfecções só serão feitas depois de terminado o carregamento do navio.

Os Srs. interessados deverão requisitar o expurgo dos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas de antecedencia, pelo menos.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Em nome do Sr. Ministro, communico aos interessados que o concurso para o provimento de uma vaga de amanuense desta Secretaria de Estado d-verá effectuar-se segunda-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio da mesma secretaria.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 11 de novembro de 1903.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por portaria n. 181, de 9 do corrente mez, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de lugares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, concurso que se effectuará em uma das salas do edificio da

Imprensa Nacional, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições convenientemente documentadas na forma acima deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1903. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despacho.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 1904

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica marcado o prazo de 15 dias uteis, a contar de hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento do material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento, no proximo anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, nem rasuras, e em o sello adhesivo convenientemente utilizado, na forma do regulamento em vigor, e serão abertas no dia 19 do mez vindouro, ás 12 horas da manhã, em presença dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento comprobatorio de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o de alvarás de licença para commerciareem.

Deverão, outrosim, fazer previamente no Thesouro Federal, mediante guia passada por esta secção, o deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá a favor dos cofres publicos no caso de se recusarem a fazel-a no prazo de cinco dias, contados do aviso que lhes for expedido por esta secção; e bem assim o de 1:000\$ para a fiel execução das clausulas do mesmo contracto, que terá de ser lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, perdendo o direito a essa caução em hypothese contraria, além da pena de rescisão.

O material importado directamente das fabricas estrangeiras gosará de isenção de direitos, concedida pelo Ministerio da Fazenda, devendo as facturas originaes dos fabricantes apresentadas ser calculadas ao cambio do dia, que será o da chegada do vapor.

Os proponentes cujas propostas forem acceptas, são brigados a satisfazer, com toda a pontualidade, os pedidos do material que trimestralmente lhes forem feitos pela repartição.

Aos mesmos é facultado examinarem no estabelecimento as varias amostras de papel, sendo-lhes nessa occasião fornecida uma relação impressa do material de maior consumo.

Si a amostra do material importado não estiver de accordo com a existente no estabelecimento, não poderá ser autorizado o respectivo despacho, podendo os proponentes acceptos fazel-o por sua conta.

São condições preferenciaes para acceptação das propostas a boa qualidade do material, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de outubro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

Em additamento ao edital acima, declaro que os preços dos papeis de impressão e de cores deverão ser propostos na razão de 100 kilos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 10 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da Alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Análises julgou nocivos á saúde publica os seguintes productos:

Fruitas crystallizadas, vindas da La Palice, no vapor inglez *Panamá*, entrado em 21 de outubro de 1903, em cinco volumes, marca L. & C. ns 1.033/6, 1.036 bis, consignados a Lohrão & C. — A analyse demonstrou na referida mercadoria (cerejas) a existencia de uma materia colorante, vermelha, derivada da hulha, o que é nocivo á saúde.

Fruitas vindas de Bordéus, no vapor inglez *Mayalena*, entrado em 28 de setembro de 1903, em cinco volumes marca T. B. C., consignados a Teixeira Borges & C.; a referida mercadoria veio rotulada com os seguintes dizeres impressos: *Cérises séches — Fabrique de Conserve Alimentaires — Teyssonneau Yve — Bordeaux*. — A analyse revelou na mercadoria acima referida, (cerejas) a presença de uma materia colorante, vermelha, derivada da hulha, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903. — O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco*.

Repartição da Carta Marítima

DIRECTORIA DE PHARÔES

Concurrença para fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da ilha Rasa para o exercicio de 1904

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Marítima, faço publico, que por ter se apresentado um só licitante na ultima concurrença, se acha aberta na mesma Repartição nova concurrença para o fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da ilha Rasa, mediante as seguintes condições:

1ª

O carvão a fornecer deverá ser entregue na ilha Rasa e collocado nos depositos alli existentes.

2ª

A quantidade total a fornecer será de 60 sessenta toneladas, devendo trinta toneladas ser entregue, impreterivelmente, até o fim de dezembro do corrente anno, e as outras trinta toneladas até fins de maio do anno proximo vindouro.

3ª

As propostas serão recebidas nesta Repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, até o meio dia do dia 24 do corrente, quando serão abertas á vista dos proponentes.

4ª

As propostas serão escriptas com tinta preta, preços por extenso, sem claros, emendas e entrelinhas ou rasuras, devendo o proponente declarar não só o preço de cada tonelada de carvão, como tambem que se sujeita á multa de 5% sobre o valor do fornecimento total nos casos de faltar a qualquer das condições estipuladas ou não comparecimento na Contadoria de Marinha para a assignatura do respectivo contracto dentro do prazo para esse fim marcado.

5ª

Não se recebe a proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão do fragata, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Tendo, em virtude do aviso n. 1.946, de 6 do corrente, de serem vendidos os canhões inserviveis, de aço e de ferro forjado, existentes na fortaleza Villagaignon, faço publico, de ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, que, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, seão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para a compra do citado material.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 50\$. que perderá em beneficio da Fazenda Publica si, no caso de ser accepta a sua proposta, deixar de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso for notificado, ou ainda si não cumprir as clausulas do mesmo contracto ou ajuste.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903. — O secretario, *Eugenio Canlido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia Geral da Guerra**FORNECIMENTO**

A comissão de compras desta repartição recebe, nos dias infra mencionados, propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1904, a saber:

Madeiras e materiaes, no dia 17, ás 12 horas da manhã.

Couros, parafusos e limas, no dia 21, ás 12 horas da manhã.

Ferro, metaes e ferragens, no dia 25, ás 12 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar nesta secção os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 30 de janeiro de 1903, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra para garantia de seus contractos em geral e de 500\$ para a da assignatura de cada um, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de outubro de 1903. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra**CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PRATICANTE**

Em cumprimento de ordem do Sr. marechal Ministro da Guerra e de accordo com o disposto no art. 29 do regulamento, annexo ao decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901, se acha aberta a inscripção de candidatos a uma vaga de praticante, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, os quaes deverão apresentar os seus requerimentos devidamente instruidos com documentos provando serem maiores de 18 annos e terem boa conducta.

Art. 26. Os pretendentes provarão em concursa: «boa letra e conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusive.»

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 12 de novembro de 1903. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES**

Faço publico que a comissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para o fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre do anno de 1904.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujo conhecimento apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 5 de novembro de 1903. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da comissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA****Fornecimentos de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1904, sendo designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1904, sendo designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimentos de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1904, sendo designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escripta com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 30\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente

preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser imposta pelo Governo as multas que entender cas bidas entre 50\$ e 300\$ 00.

Se nada seccion da Directoria Geral da Industria, 10 de novembro de 1903. — *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimentos de lubrificantes e partences para as lanchas a cargo desta Directoria Geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1904, sendo designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica aqui á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 30 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas

pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 10 de novembro de 1903.—O director geral, *João José Fernandes da Silva Sobrinho*.

Fornecimentos de diversos artigos e materiais para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se achã abertas a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1904, sendo designado o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde; para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o depósito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 30 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservância do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 10 de novembro de 1903.—*João José Fernandes da Silva Sobrinho*, director da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1904

I. Material para installações electricas.

II. Ferragens e objectos diversos.

III. Madeiras e materias.

IV. Moveis e accessorios.

V. Objectos para escriptorio o material para desenho.

De ordem do Sr. director geral faço publico que, até o dia 20 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento, durante o proximo anno de 1904, dos materiais constantes das relações acima

e existentes no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração:

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta; devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser, acompanhadas dos documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que de xarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo; que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados serão, ás 11 horas da manhã do dia 21, as propostas abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação.

O proponente proferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 31 de outubro de 1903.—*Eulides Barroso*, vice-director.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador, recebom-se, na 3ª turma da 1ª secção, durante cinco dias, propostas para os concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal.

Os reparos devem ser feitos de accordo com o laudo apresentado pelo profissional que vistoriou a lancha e com os demais esclarecimentos que se acham na referida turma, que os franquea aos interessados, nos dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde.

As propostas, que serão abertas no dia 19, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. administrador, devem ser apresentadas em envoltorios fechados, convenientemente sellados e com a offerta por extenso.

Será tomado em consideração o prazo pedido para a conclusão dos trabalhos.

Primeira secção da administração, 13 de novembro de 1903.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Siqueira Braga*.

EDITAES

Terceira Pretoria

De citação a *Armando Gomes Brandão* com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. *Cícero Seabra*, juiz da Terceira Pretoria do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber que por parte de José Augusto Teixeira Serra, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. Juiz

da Terceira Pretoria—Diz José Augusto Teixeira Serra, que tendo constituido uma sociedade com *Armando Gomes Brandão* e *Julio Teixeira Serra*, da qual fazem parte como proprietarios dous animaes de corridas, resultou dahi ficar o socio *Armando Gomes Brandão* á dever ao supplicante a quantia de 3:335\$750 (tres contos trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta réis). Como esse seu socio o devedor não tenha querido pagar amigavelmente aquelle debito, quer o supplicante propor-lhe a competente acção ordinaria, para tornar effectivo aquelle recebimento. Ignorando o supplicante a residencia daquelle seu devedor, mas sendo este juizo o foro do contracto por isso que a referida sociedade tem sua sede á rua dos Andradas n. 13, requer a V. Ex. se digno de mandar passar editaes de citação para ser o supplicado *Armando Gomes Brandão* citado a vir á primeira audiencia deste juizo, depois de decorridos os dias da lei, assistir á pr. positura da referida acção; em cujo libello melhor desenvolverá o supplicante a sua intenção; ficando, outrossim, citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Nestes termos o supplicante *E. R. Morecê*. Rio, 22 de outubro de 1903.—O advogado *Albino Guimarães*. Em cuja petição oxarei o despacho do teor seguinte: A. Como pede. Rio, 27 de outubro de 1903.—*Cícero Seabra*. Em virtude do qual mandei passar o presente edital e pelo teor do mesmo será citado o supplicado *Armando Gomes Brandão*, para, na primeira audiencia, posterior á expiração do prazo, ver propor contra elle uma acção ordinaria em que o supplicante lhe pede o pagamento da quantia de 3:335\$750 e os juros da mora e custas, em cujo libello melhor desenvolverá o supplicante a sua intenção, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume que, de assim o haver cumprido, o portelero dos auditorios lavrará á competente certidão de afixação que trará á juizo para os fins de direito. Terceira Pretoria do Distrito Federal, 28 de outubro de 1903. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi.—*Cícero Seabra*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes da Paiva, sub-protor em exercicio da 5ª Pretoria do Distrito Federal, etc., etc.

Faço saber á *Amelia Usutildes*, que, por este juizo, está sendo processada pela contravenção do art. 399 do Código Penal, em processo que lhe foi instaurado pela 8ª circumscripção policial urbana; e como não tenha sido encontrada, afim de ser pessoalmente citada para dentro do prazo de 21 requerer o que for a bem de sua defesa, pelo presente a cito, sob pena de revelia, para dentro do prazo de 20 requerer a este juizo, o que for a bem de sua defesa, na referida contravenção do citado artigo supra declará-lo. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica; Palacio da Justiça, em 12 de novembro de 1903. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.—*José Maximiano Gomes da Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 dias	A vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
» Pariz.....	\$805	\$808
» Hamburgo.....	\$994	\$998
» Italia.....	—	\$750
» Portugal.....	—	\$373
» Nova York.....	—	41/190
Libra esterlina em moeda.....	20\$575	
Ouro nacional em vales, por 1000	24294	
Apólices gerades de 5%, miúdas	967\$000	
Ditas gerades de 5%, 1.000\$000..	980\$000	
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	978\$000	
Ditas idem idem de 1895, nom.....	978\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1.030\$000	
Ditas idem idem de 1893, port.....	970\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	179\$500	
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1.000\$, 5%, nom.....	735\$000	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	52\$250	
Banco da Republica do Brazil.....	35\$000	
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118\$000	
Comp. Sal e Navegação.....	16\$000	
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18\$000	
Dita Viação Férrea Sapucahy.....	26\$500	
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	180\$000	
Deb. da Sociedade Jornal do Commercio.....	182\$000	

Secretaria da Camara Syndical, 13 de novembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faço saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido o corretor de fundos publicos, desta praça, Augusto Gross, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo aquelle corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, C. M. Paulo Barla, servindo de secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de outubro de 1903.—O syndico, J. Claudio da Silva.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação na Bolsa e respectiva cotação official o empréstimo emitido pela sociedade em commandita por accções George Maschko & Comp., Cervejaria Bruma, na importancia de 800.000\$000, representados por 4.000 debenturas do valor nominal de 200\$ cada um e juros de 8% ao anno, pagos semestralmente nos mezes de julho e dezembro de cada anno.

Na secretaria desta camara acha-se archivado um exemplar da cautela de debenturas e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de novembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 12 de novembro de 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 2\$800 por 10 kilos.
Dito idem, idem, 13\$200 idem.
Assucar mascavo, de Sorgipó, 180 réis por kilo.
Dito, mascavinho, de Pernambuco, 315 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, idem, 310 réis por kilo.
Dito idem, 3ª dita, idem, superior, 320 réis por kilo.
Dito crystal, de Macaé, 320 réis por kilo.
Café, tipo d. 6, 5\$100 a 5\$174 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$434 a 4\$502 por 10 kilos.
Dito idem n. 8, 4\$562 a 4\$630 por 10 kilos.
Dito idem n. 9, 4\$289 a 4\$357 por 10 kilos.
Farinha de trigo, d. Moimho Fluminense, marca S. Leopoldo, 26\$500 por 2/2 saccos.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1903.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 22 DE OUTUBRO DE 1903

Presidência do Sr. commandador José Gonçalves Pecego Junior

Aos 22 dias do mez de outubro do anno de 1903, a meia hora depois d' meio-dia, achando-se presentes na sala das sessões da Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho, 19 Srs. accionistas, inscriptos no respectivo livro de presenca, por si e por procuração representados, formando o total de 11.776 accções e sendo esta a segunda convocação, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão e convila para presidir a o Sr. commandador José Gonçalves Pecego Junior, o que é unanimemente approved.

Ao assumir o Sr. commandador Pecego Junior a presidencia dos trabalhos, agradece a sua aclamação e por seu turno convila para secretarios os Srs. Maximino Maia e Dr. Manoel José Machado da Costa.

E, como já tivesse sido, na sessão anterior, approved a respectiva acta, deixa esta de ser lida, mandando o Sr. presidente da mesa proceder a leitura do relatório da directoria, que é, tambem, dispensada, por proposta do Sr. Hilario de Castro.

O Sr. Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa, a convite do Sr. presidente, procede a leitura do parecer do conselho fiscal sobre as contas e actos da directoria, o qual em sua conclusão:

« Que sejam approved as contas e actos administrativos da directoria, durante o anno social de 1903 »

é sem discussão approved, abstando-se de tomar parte na sua votação os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. commandador Mello Franco, pedindo a palavra, pergunta a directoria o que ha em relação a noticia contida na «varia» do *Jornal do Commercio*, de hontem, em referencia a nossa empresa.

O Sr. Dr. Carlos Jordão, presidente da companhia responde que, hontem mesmo, foi a Secretaria da Agricultura, e nada soube sobre o assumpto, que no entanto continuará a merecer toda a attenção por parte da directoria.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, recolhem-se 10 cedulas, para

cada uma das apurações, que dão o seguinte resultado:

Para directores: Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, 1.033 votos: commandador Luiz Plinio de Oliveira, 1.092 ditos; e Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz, 1.054 ditos.

Para o conselho fiscal: commandador Joaquim de Mello Franco, 961 votos; major José Antonio de Oliveira Barreto, 1.148 votos; Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa, 977 votos.

Para supplentes: major Henrique Augusto de Sepulveda Ewerard, 1.151 votos; Conrado Jacob de Niemeyer 1.154 votos; Joaquim Augusto Ribeiro do Valle, 1.038 votos e outros menos votados.

Proclama os pelo Sr. commandador presidente da mesa e nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde, após a leitura desta, que é approved por todos os Srs. accionistas presentes e que, com a mesa dos trabalhos da assembleia geral, assignam a presente acta.

E eu, Maximino Maia, servindo de secretario, man lei lavrar a presente que conferi, subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e os accionistas que o quizerem fazer.

José Gonçalves Pecego Junior, presidente da assembleia. — Maximino Maia, secretario. — M. J. Machado da Costa, secretario. — Caetano Pinto da Fonseca Costa. — Manoel Theodoro Xavier. — Antonio Olynho B. Castro. — Joaquim de Mello Franco. — Hilario C. Castro. — Miranda Jordão & Comp, por procuração, Hilario C. Castro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.964 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma prensa de duplo effeito denominada— *Systema Mendes & Santos* — e destinada ao empacotamento de fumos. Invenção de Mendes & Santos, negociantes, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro

A nossa invenção refere-se a uma prensa de duplo effeito, que empregamos para empacotar ou enfiar e comprimir fumos, segundo o nosso systema e processo privilegiados pelas patentes n. 3.530, concedida por decreto de 27 de fevereiro de 1902, e patente de melhoramentos n. 3.530 bis, concedida por decreto de 25 de fevereiro de 1903.

O aparelho ou prensa de nossa invenção, que vai adiante descripta e illustrada com desenhos annexos, não só prensa, comprime e dá aos fardos do fumo as formas especificadas e reivindicadas nos memoriaes que acompanharam aquelles pedidos de patentes, como ainda pôde imprimir aos fardos do fumo outras formas differentes, que reivindicamos como fazendo parte da nossa invenção.

Com quanto se possa pôr em pratica o objecto privilegiado pelas patentes ns. 3.530 e 3.530 bis, por meio de outrosapparehos ou prensas differentes, ainda assim não abrimos mão dos nossos direitos quanto aquelle objecto, que o cerram o « nosso systema especial de empacotar, enfiar e confeccionar fumos », que nos foi garantido pelas patentes acima referidas.

A prensa de nossa invenção compõe-se de dous montantes a a, presos ao sóco s e ligados pelo travessão t, provida de rosea por onde passa o parafuso v, que actua sobre o prato p, fazendo comprimir o fumo de encontro á base b; o terceiro montante d achta-se preso ao sóco s e solidario ao systema formado pelos montantes a a por intermedio dos parafusos i i e da base b; esse montante a' é munido de rosea por onde passa o parafuso v', que, actuando sobre o prato p',

comprime horizontalmente o fumo de encontro a chaveta *c*, que é movel para a introdução do fumo na prensa e se acha ligada ao sistema pelas braçadeiras *e* e o parafusos *i*.

Para fazer funcionar a prensa, suspende-se o prato *p*, actuando sobre a haste em forma de parafuso *v* e recua-se o prato *p*, actuando sobre o parafuso ou haste em forma de parafuso *v'* e retira-se a chaveta *c*; collocado o rolo de fumo sobre a base *b*, com o eixo horizontalmente e no sentido dos montantes *a* e posta a chaveta *c* no seu logar, actua-se sobre o parafuso *v'* e o prato *p* comprimirá o fumo na quantidade que se desejar no sentido horizontal; põe-se, então, em acção o parafuso *v*, que movendo o prato *p* comprimirá o fumo verticalmente até a obtenção da deformação desejada.

Para a obtenção de pacotes de formatos menores que as dimensões da prensa, são collocados junto aos montantes *a* e calços apropriados que suppram o comprimento do rolo de fumo, e em frente ao prato *p* outros calços de formas diversas, cujo fim é não só supprir a deficiência da acção do rolo de fumo, como também dar-lhe a forma rectangular, quadrangular, triangular, meia cana ou sector cylindrico. Estes calços, applicados ao prato *p*, tem dimensões variáveis a respeito das dimensões do pacote de fumo e tem a forma de parallelepipedos para a obtenção de pacotes de secção rectangular e quadrangular e tem a secção representada pelas figs. *f*, *f'* e *f''* para a obtenção dos rolos de forma triangular, meia cana ou sector cylindrico.

Tendo descripto e illustrado a nossa invenção com desenhos que apresentamos, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da mesma.

Reivindicações

1ª, applicação da prensa de effeito horizontal para acção simultanea com a prensa vertical, podendo no todo ou em parte ser construída de madeira, ferro ou de qualquer outro material apropriado;

2ª, applicação da chaveta movel servindo para facilitar a introdução do fumo e subsequente manobra;

3ª, applicação dos calços de formas e dimensões descriptas para a obtenção de pacotes de fumo com as formas rectangular, quadrangular, meia cana e sector cylindrico;

4ª, a construção e emprego do aparelho acima descripto e representado por desenhos annexos para executar as nossas invenções privilegiadas pelas patentes ns. 3.530 e 3.530 bis, bem como para outro fim a que possa servir.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1903.—
Compo procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.966 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em mecanismos de antifricção applicados a carros de estradas de ferro e outros vehiculos.» Invenção de John Edward Cooper, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a um mecanismo de antifricção applicado aos eixos de carros de estradas de ferro ou outros vehiculos e consiste nas combinações e disposições novas de mecanismo.

Na minha invenção, combino com o mecanismo de antifricção de construção especial que se descreve adeante, as molas usuas ou outras convenientemente dispostas, sobre que se monta o corpo do vehiculo, de modo a reduzir ao minimo os choques e as vibrações, e se obter um resultado mais perfeito do mecanismo de antifricção, o qual facilita a transmissão de cargas mais pesadas com uma força de tracção dada. Outro

ponto novo da invenção consiste em uma construção peculiar das mangas de eixo principal adeante descripto e reivindicado.

Tenho assim exposto os fins principaes e a utilidade da invenção, passo agora a descrever a referindo-me aos desenhos annexos, em que a caixa do carro se acha inteiramente omitida por ser desnecessario para a descripção da invenção; sendo entendido que os contornos do estrado representado indicam as partes com que o mecanismo de antifricção está em conexão immediata, podendo aquelle estrado ser de qualquer vehiculo.

A fig. 1 representa em elevação de lado parte de um carro de estrada de ferro, mostrando a applicação da invenção ao material rodante existente, e a fig. 2 é uma elevação de extremidade correspondente, parte em secção. A fig. 3 é um detalhe em plano da caixa de graxa do eixo principal, e a fig. 4 é uma secção transversal por X-X da fig. 3. As figs. 5 e 6 são, respectivamente, uma elevação em secção e uma elevação de extremidade, do eixo de antifricção dotado de mancaes de bolas, e as figs. 7 e 8 são vistas semelhantes representando a applicação de mancaes de cylindros ao eixo de antifricção.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, para applicar a invenção a carros de estrada de ferro de modo a se adaptar ao material rodante existente, disponho no eixo principal ou inferior *b* uma caixa de graxa *a* ligada a uma placa de cadeira *c* por parafusos *d*, intercalando um calço de madeira *e* e entre as azas *a'* e *a''* da caixa de graxa e placa *c* que póle ser igualmente dotada de azas correspondentes. A placa *c* parafusa-se, por sua vez, contra a face inferior da braçadeira de mola *f* pelos estribos *g*, em forma de ferradura, que passam sobre a caixa superior *h* do eixo de antifricção *i*, em que estão montados os discos de antifricção *i*. Obtem-se deste modo uma conexão ajustavel, ao mesmo tempo que rigida, entre a manga *b*, a manga *a* e o collar do eixo principal *a* e a caixa *h* e os discos rodantes do eixo de antifricção *i* e a braçadeira *f*, intercalada entre estas partes.

As caixas de graxa ajustam-se com cuidado na cadeira *h*, de modo a receberem o mesmo movimento vertical, conservando, porem, entre si a mesma distancia em todos os movimentos da mola.

Em se tratando do eixo principal, a caixa do eixo deve ter a largura sufficiente para permittir que o eixo a atravesse livremente.

Passam-se em redor do eixo dos dous lados os bronzes *l*, de forma circular que impõem a remoção do eixo antes de se tirarem previamente.

As figs. 3 e 4 representam uma construção particular da caixa de graxa *a* do eixo principal *b*, que comprehende mancaes interiores *a'* e *a''*, situados em lados oppostos da caixa do eixo, preferivelmente em linha com o diametro transversal.

Esses mancaes ou supportes interiores para os bronzes *l* tem a forma circular e se dispõem de modo a se adaptar ás partes trazeiras dos bronzes, cuja forma não excede o meio circulo, sendo preferivelmente inferior ao meio circulo, e o lado interior dos bronzes é adaptado para alojar o eixo principal.

Por meio desta forma de mancal obtem-se o seguinte resultado: depois de collocados os bronzes em posição, não póle haver deslocção vertical ou outra do eixo principal, que fica mantido rigidamente em relação a esse movimento, mas em contacto rodante com os bronzes, até se removerem estes, o que se póle effectuar sómente dando lhes volta em redor do eixo, de modo a desembarçal-os de seus mancaes. Os bronzes são ligeiramente mais espessos em sua extremi-

dade superior para melhor supportar o esforço, resultado que se póde conseguir removendo metal de seu fundo, de modo a permittir que se abaixem sub a acção do esforço. Proponho tambem relativamente a mecanismos de antifricção applicados aos eixos de vehiculos, outro aperfeiçoamento em que o eixo de antifricção é fixo e as rodas ou discos de antifricção correm frouxamente, pela introdução de bolas ou cylindros ou de bolas e cylindros, que se collocam de modo a se mover no interior dos cubos dos discos ou rodas de antifricção, reduzindo-se assim ao minimo a fricção produzida.

No caso do usarem mancaes de bolas, como indicado, figs. 5 e 6, disponho as bolas de modo a trabalharem em uma cavidade praticada em um cone ajustavel *n* de cada lado da roda de antifricção *j*, sendo este cone de qualquer metal conveniente.

Quando se usarem mancaes de cylindros, como indicado, figs. 7 e 8, em logar dos cylindros de forma commun atravessando completamente a roda, emprego cylindros curtos *o*, que se estendem no cubo da roda, sómente até a terça parte da extensão deste cubo de cada lado, obtendo assim que esses cylindros curtos (que estão fixados em uma caixa *p* no interior do cubo), se movam porfeitamente livres e fora de contacto com os cylindros collocados no cubo opposto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, um mecanismo de antifricção empregado em conexão com os eixos de carros de estrada de ferro ou vehiculos analogos, em cuja construção uma caixa de graxa para o eixo inferior ou principal se liga a uma placa de cadeira por meio de parafusos, parafuzando-se, por sua vez, esta placa contra a braçadeira da mola por meio de estribos em forma de ferradura passando sobre a caixa superior do eixo de antifricção, de modo a se obter, pela intercalação de um calço de madeira entre azas situadas na caixa de graxa do eixo inferior ou principal e a placa de cadeira, uma conexão rigida entre a manga, a caixa de graxa e o collar do eixo principal, e a manga, a caixa de graxa e os discos rodantes do eixo de antifricção e a braçadeira da mola situada entre estas partes; tudo disposto, combinado e operando substancialmente como se descreveu e representam as figs. 1 e 2 dos desenhos annexos e para o fim especificado;

2º, a disposição especial de mancaes na caixa de graxa do eixo principal, em que mancaes seccionaes de extensão menor que um meio circulo se dispõem em assentos situados na caixa de graxa e da mesma forma, de modo que a manga fica mantida rigidamente em posição relativamente a qualquer mudança ou movimento vertical, achando-se ao mesmo tempo em contacto rodante com os mancaes, que se podem inserir ou remover sem embarçar, o eixo nem a caixa de graxa, substancialmente como se descreveu e representam as figs. 3 e 4 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1903. —
Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

ANNUNCIOS

Declina Quinta Pretoria

A praça dos bens penhorados a Manoel Vasconcellos Venerato e que deveria ter logar no dia 10 do corrente, por impedimento do Juizo, fica transferida para o dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903.
— O escrivão, Jorge Pinho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903